



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **10 de janeiro de 2025**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 1001.005/2025**, com o objetivo de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo a publicações de materiais em jornais de grande circulação e diários oficiais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacuri – MA, com este fim e para constar, eu, RAQUEL MANUELA ASEVEDO DOS SANTOS, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Bacuri - MA, **10 de janeiro de 2025**


RAQUEL MANUELA ASEVEDO DOS SANTOS
Protocolo Geral de Bacuri – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

- 1.1. Processo administrativo nº 1001.005/2025
- 1.2. **Requisitante:** Secretaria Municipal de Administração.

2. Do objeto:

- 2.1. Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo a publicações de materiais em jornais de grande circulação e diários oficiais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacuri – MA.

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro do ano de 2025, eu, ATANILDO PEREIRA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Administração, autuo o Processo administrativo nº 1001.005/2025, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu, responsável pelo Secretaria Municipal de Administração, o subscrevo.

Bacuri - MA, 10 de janeiro de 2025

ATANILDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



PROC. ADMIN. BACURI-MA
Sec.: _____
Folha: 05
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Secretaria / Órgão:	Secretaria Municipal de Administração	Unidade Administrativa:	Secretaria Municipal de Administração
Nome do requisitante:	Irleivanda Castro Souza Pereira	Cargo/Função:	Secretária Especial

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo a publicações de materiais em jornais de grande circulação e diários oficiais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacuri – MA.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Considerando que a Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 54, §1º, instituiu a obrigatoriedade de publicação do extrato dos editais de licitação em jornal diário de grande circulação, destaca-se o **caráter urgente** da contratação em tela.

A demanda se faz necessária a fim de dar cumprimento ao §1º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, conhecida como "a Nova Lei de Licitações", que instituiu a obrigatoriedade de publicação do extrato dos editais de licitação em jornal diário de grande circulação.

Nesse sentido, o objetivo desta contratação visa atender à legislação, além de assegurar a impessoalidade, a moralidade administrativa, bem como minimizar os riscos de arguição de prejuízos à competitividade ou à transparência por ausência de publicidade.

4. FONTE DE RECURSO

5.1. 5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder	*****
Órgão	*****
Unidade Orçamentaria	*****
Projeto/Atividade:	*****
Elemento de despesa:	*****

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000



PRG. ADMIN., BACURI-MA
Sec.: _____
Folha: 04
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000

6. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

IRLEIVANDA CASTRO SOUZA PEREIRA – SECRETÁRIA ESPECIAL

7. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:

7.1. Os serviços deverão ser prestados durante o período de 12 (Doze) Meses

8. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

8.1. Secretaria Municipal de Administração .

9. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

IRLEIVANDA CASTRO SOUZA PEREIRA – SECRETÁRIA ESPECIAL

10. PRAZO PARA PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal de Bacuri.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

LOCAL E DATA	RESPONSÁVEIS PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
Bacuri - MA, 10 de janeiro de 2025	 IRLEIVANDA CASTRO SOUZA PEREIRA – SECRETÁRIA ESPECIAL



PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.: _____
Folha: _____
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000

DESPACHO

Ao Senhor
Gersen James Correa Chagas
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal
Neste,

Assunto: Solicitação de elaboração de Termo de Referência

Prezada Senhora,

Solicito a V. Senhoria que elabore o estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo a publicações de materiais em jornais de grande circulação e diários oficiais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacuri – MA, conforme os atos constantes no Processo administrativo nº 1001.005/2025.

Bacuri - MA, 10 de janeiro de 2025.


ATANILDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000



PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.: _____
Folha: _____
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as possíveis soluções para o cumprimento da obrigação imposta pelo parágrafo 1º do art. 54 da Lei federal nº 14.133, de 2021, o qual determina a publicação dos extratos de editais de licitação em jornal de grande circulação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo a publicações de materiais em jornais de grande circulação e diários oficiais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacuri – MA, em cumprimento ao §1º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021 (NLLC).

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.2.1. O presente documento manifesta a necessidade dos serviços de publicidade legal, uma vez que não há contrato vigente que tem por objeto a prestação dos serviços de publicidade.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1 Considerando que a Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 54, §1º, instituiu a obrigatoriedade de publicação do extrato dos editais de licitação em jornal diário de grande circulação.

2.2.2. A demanda se faz necessária a fim de dar cumprimento ao §1º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, conhecida como "a Nova Lei de Licitações", que instituiu a obrigatoriedade de publicação do extrato dos editais de licitação em jornal diário de grande circulação.

2.2.3. Nesse sentido, o objetivo desta contratação visa atender à legislação, além de assegurar a impessoalidade, a moralidade administrativa, bem como minimizar os riscos de arguição de prejuízos à competitividade ou à transparência por ausência de publicidade.

2.2.4. Por força de expressa disposição legal, existe a necessidade administrativa de publicar os extratos dos editais das licitações promovidas pelo Município de Bacuri – MA.

2.3 Sujeição às normas técnicas e legais

2.3.1. O §1º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que "é **obrigatória** a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em **jornal diário de grande circulação**". No entanto, a referida lei não disciplina o que vem a ser jornal diário de grande circulação.

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000



PROC. ADMIN. BACURI-MA
Sec.: _____
Folha: _____
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000

No que tange o assunto, o Superior Tribunal de Justiça, no Recurso Especial nº 41969-7/DF, rel. Min. Costa Leite, se posicionou no seguinte sentido:

“A quantificação da circulação de um jornal, para definir se ela é grande, média ou pequena, repousa, em princípio, em um dado numérico, que é a sua tiragem, o número de exemplares impressos a cada dia, algo distinto da perenidade ou longevidade do diário, de serem seus leitores assinantes ou adquirentes avulsos do periódico, e mesmo do seu público-alvo situar-se ou não no meio empresarial, dados incapazes, por si sós, de autorizar seja um órgão da imprensa qualificado como de grande circulação.”

Para a adequada compreensão do sentido de grande circulação, faz-se necessária proceder à distinção entre o conceito de tiragem e o de circulação.

A grande tiragem significa que houve um grande número de impressões. Contudo, isso não necessariamente implica uma grande circulação, porque há jornais de com grande tiragem, mas de circulação a um público restrito, conforme explicado no artigo "Entenda o que é um 'jornal de grande circulação' para licitações", publicado em 09/08/2018, disponível em: <https://www.agenciawm.com.br/o-que-e-jornal-de-grande-circulacao>:

A maioria das licitações realizadas por órgãos públicos para a contratação de espaço em jornais de grande circulação exige, erroneamente, a comprovação da TIRAGEM dos jornais ofertados. Entretanto, exigir apenas a comprovação de tiragem é contrariar a Lei de Licitações, pois a elevada tiragem nem sempre significa que o veículo de comunicação possui grande circulação, como exige o art. 21, III, da Lei nº 8.666/93.

Enquanto a tiragem é um termo de mídia, que consiste no número bruto de exemplares impressos de determinada publicação; a segunda (que interessa ao cumprimento da lei) é representada pelo número de exemplares que, de fato, chegam às mãos dos leitores. Ao conceituar o jornal de grande circulação como “aquele que possui elevada tiragem” a Administração Pública deixa margem à apresentação de todo tipo de jornais, inclusive, de veículos de comunicação com características sensacionalistas e de restrita circulação, pois são veículos que não circulam através da venda de assinaturas e da disponibilização na internet. Tome-se, como

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000



PROC. ADMIN. BACURI-MA
Sac.: 08
Folha: 01
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000

exemplo, o jornal “Super Notícia” (MG) que é um veículo considerado “sensacionalista”, porém de maior tiragem e circulação no Brasil, segundo a Associação Nacional de Jornais (ANJ).

O jornal exigido no art. 21, III, da Lei no 8.666/93 deve ser acessível a todos e ser um veículo bastante consumido no meio empresarial, uma vez que a publicidade dos procedimentos de compra pela Administração Pública almeja angariar um maior número de licitantes, como é o caso dos jornais conhecidos como “quality paper”, que são divididos em cadernos, comercializam assinaturas e facilmente encontrados em quaisquer bancas. Veículos de comunicação da categoria quality paper têm linha editorial que privilegia Política, Economia, Administração Pública e Cultura, além de apresentar conteúdo jornalístico. (. . .) As orientações administrativas, inclusive os Tribunais e Contas, são no sentido da obrigatoriedade de divulgação das informações oficiais em veículos de informação que não criem restrições aos destinatários, pois o objetivo da publicação é alcançar o maior público possível. (...)

Outro fator importante a ser observado é a necessidade de o veículo de comunicação possuir versão on-line. A publicação em um veículo que possui versão impressa e versão digital (disponibilizada na íntegra na internet) faz com que o órgão cumpra com a determinação contida na Lei Geral de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011). Ter a versão digital contribui significativamente para ampliação da Publicidade Legal deste órgão, pois o cidadão terá acesso às publicações oficiais em qualquer lugar do país e do mundo, no mesmo dia da publicação no jornal impresso. É impossível ignorar o avanço da internet, tanto é que todos os veículos de comunicação oficiais possuem edição digital integral na internet (por exemplo: Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Minas, Diário Oficial do Estado de São Paulo). Como exemplo, o Tribunal de Contas do Ceará tem jurisprudência favorável à publicação em jornal de grande circulação que possua versão on-line (na internet). (...).

Embora o artigo faça menção à Lei Federal no 8.666, de 1993, as lições permanecem atuais, uma vez que a nova Lei de Licitações e Contratos não tratou do conceito de jornal de grande circulação.

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000



ROC. ADMIN. BACURI-MA
Sec.: Au
Folha: 09
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000

O que se extrai, portanto, é que para a caracterização de grande circulação não importa a tiragem, mas sim estar acessível pelo público. Logo, é o critério distributivo, referente à circulação, que deve ser avaliado, e não o quantitativo relativo à tiragem. A intenção do legislador foi a de permitir que a informação esteja ao alcance do maior número de pessoas.

Dito isso, uma segunda questão merece ser enfrentada. Entre as soluções possíveis, há a possibilidade de publicar tanto em jornal de grande circulação impresso e *on-line*. No entanto, é cada vez mais raro localizar, na atualidade, estabelecimentos comerciais que façam a venda de jornais impressos. Atento a essa realidade, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará já decidiu que jornal de grande circulação é aquele que tem disponibilidade diária na internet.

[...] “Jomal de grande circulação”, para efeito de divulgação de editais de licitação, é aquele que tem presença diária na internet, considerando também a questão da tradição em publicação destes editais. (Processo Nc’ 15.602/10 – Parecer Técnico N’ 03/2011, Relator: Sr. Conselheiro Pedro Ângelo Sales Figueiredo, publicado no DOECE em 21.12.2011, p. 237).

A diretriz existente por muitos anos voltava-se apenas para jornais impressos, portanto. No entanto, não se pode desconsiderar a evolução tecnológica vivenciada no País nos últimos anos, a qual, inclusive, já era sinalizada por Marçal Justen Filho ao indicar que, com o tempo, a publicação em jornal de grande circulação seria objeto de substituição pela divulgação eletrônica:

“O conceito de ‘grande circulação’ é avaliado em vista do número de exemplares da edição física do jornal. Essa é uma característica que tende a ser superada em vista da evolução tecnológica. A generalidade dos jornais apresenta versões físicas e digitais e a circunstâncias tendem a eliminar a relevância daquelas primeiras. O grande problema é que, na versão digital, os avisos de licitação são de visualização mais difícil. Portanto, pode-se estimar que a alteração das características da vida social conduzirá, num momento futuro, à eliminação da exigência da publicação do aviso em jornais comuns. Será muito mais eficiente a divulgação dos avisos de licitação em sítios eletrônicos especializados, que permitem aos possíveis interessados o conhecimento muito mais preciso quanto à existência de licitações.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 2. ed., São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2016. 14, 1 Mb; PDF – 2. edição e-book baseada na 17 ed. impressa).

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000

A divulgação em jornal eletrônico é a tendência não apenas no âmbito das licitações e contratações públicas. Veja, como exemplo, que a Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE) editou a Resolução nº 01/2021 no seguinte sentido:

CONSIDERANDO, ainda, que nos últimos anos, por razões econômicas, ambientais, de inovação, de transformação digital ou de outra natureza, diversos jornais migraram para plataformas eletrônicas, com a conseqüente descontinuidade das suas versões em suporte físico (papel), inclusive o Diário Oficial da União, que passou a ser exclusivamente eletrônico e publicado no sítio eletrônico da Imprensa Nacional, em decorrência do Decreto nº 9.215/2017; (...) 1. No âmbito da competência desta JUCEPE, nos atos inerentes ao registro ou dele decorrentes, em conformidade com os precisos limites do mencionado artigo 32, inciso II, da Lei nº 8.934/94, as publicações determinadas pelos artigos 1.152, § 1º, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), 2895 da Lei nº 6.404/1976 e 386 da Lei nº 5.764/1971, poderão ser realizadas em jornais eletrônicos ou digitais, cujas edições sejam necessariamente diárias e disponibilizadas ao público em geral, através de plataformas eletrônicas organizadas e mantidas pela empresa jornalística, que possibilitem a eventual impressão pelo interessado, e desde que o jornal eletrônico ou digital contenha, cumulativamente, o nome, o número da edição e a data da publicação, bem como haja a indicação das páginas sequencialmente numeradas, em perfeita consonância com os respectivos Anexos IV (Manual de Registro de Sociedade Limitada), V (Manual de Registro de Sociedade Anônima) e VI (Manual de Registro de Cooperativa) da Instrução Normativa DREI nº 81/2020.

Conforme noticiado pelo portal de notícias do G1, em 29 de novembro de 2017, o Diário Oficial da União deixou de existir na versão impressa no dia 10 de dezembro de 2017 (Cf. G1. 'Diário Oficial da União' é impresso pela última vez nesta quinta-feira. 29 nov. 2017. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/diario-oficial-da-uniao-e-impresso-pela-ultima-vez-nesta-quinta-feira.ghtml>>. Logo, a tendência da virtualização dos jornais é um processo natural, que já abrange até mesmo os diários oficiais dos entes federativos.

Em se tratando de jornal de grande circulação na internet, tem-se que ajustar o conceito ao meio disponibilizado, ou seja, considerar o critério de visualização como equivalente ao de circulação. Logo, o termo



PROC. ADMIN. BACURI-MA
Sec. ADM
Folha: 11
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000

de referência deverá exigir do contratado a apresentação de uma certificação de visualização diária para comprovar o cumprimento do requisito legal de grande circulação diária.

É importante ressaltar que a lei exigiu não apenas a grande circulação, mas também que essa grande circulação seja diária. Todos os dias o jornal deverá ter uma nova edição.

Assim, pode-se permitir que as publicações sejam feitas em jornais impressos ou onlines de grande circulação ou visualização diária.

Considerando que a *mens legis* é permitir o máximo de alcance e que a Prefeitura Municipal de Bacuri realiza preponderantemente processos eletrônicos que permitem a participação de empresas sediadas em qualquer local do território nacional, esse jornal de grande circulação diária deverá ter abrangência nacional. Esse requisito é facilmente cumprido pelos jornais *onlines*.

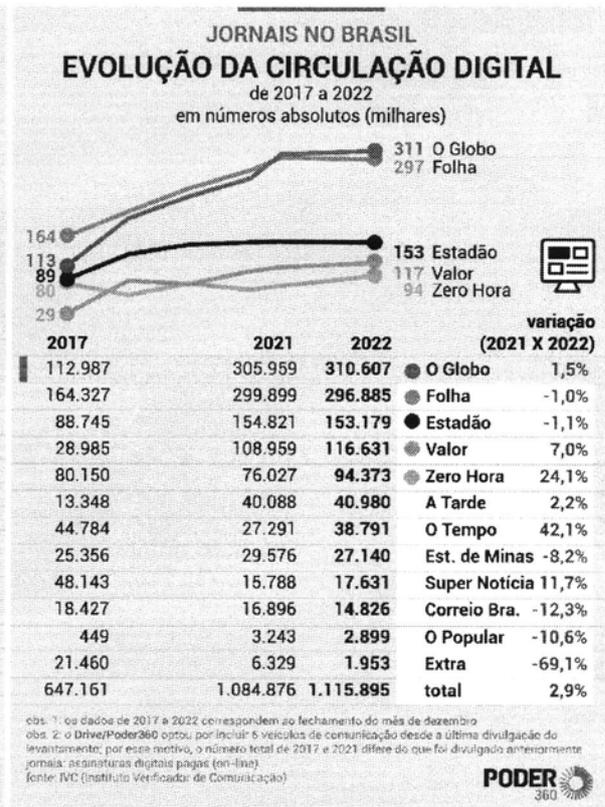
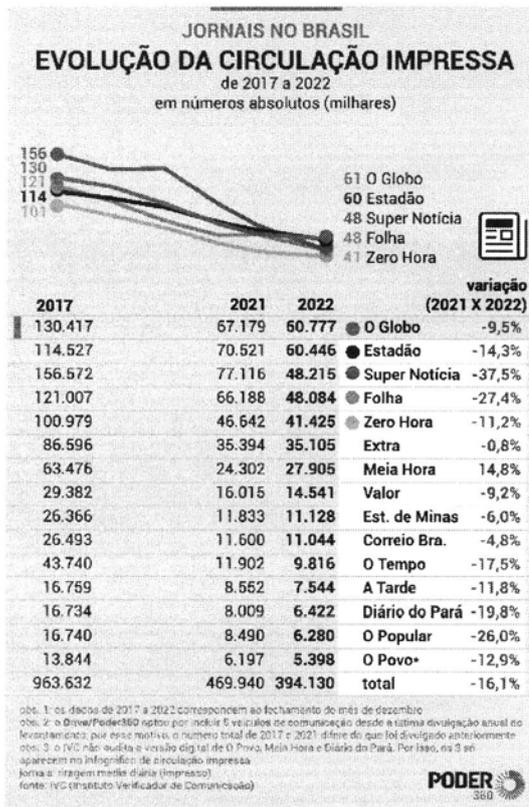
Em relação aos impressos, constatou-se uma queda na quantidade entre os anos de 2017 e 2022, conforme revela o gráfico abaixo elaborado pelo Instituto Verificador de Comunicação (IVC), entidade nacional sem fins lucrativos responsável pela auditoria multiplataforma de mídia, e disponibilizado pelo sítio eletrônico Poder 360, na matéria Jornais em 2022: impresso cai 16,1% e digital sobe 2,9% em 2022, disponível em: <<https://www.poder360.com.br/midia/assinaturas-digitais-crescem-mas-ritmo-e-o-menor-desde-2018>>

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
 CEP – 65.270-000



Logo, a queda na tiragem da circulação impressa somada à tendência de leitura de jornais digitais demanda uma análise que abarque os dois meios de publicação: físico e digital.

Com suporte no Instituto Verificador de Comunicação (IVC Brasil), entidade nacional sem fins lucrativos responsável pela auditoria multiplataforma de mídia (cf. <https://ivcbrasil.org.br/#/institucional>), é possível parametrizar o jornal de grande circulação como sendo aquele que possua circulação, durante todos os dias da semana, de edição paga impressa somada com a edição paga digital, além de não ser de público restrito, como no caso de revistas de focos ou de outros gêneros.

Esses requisitos estão em consonância com o disposto no Ofício Circular SEI nº) 3153/2020/ME, disponível em: <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/drei/legislacao/arquivos/oficios-circulares-drei/2020/orientacoes-publicacoes-em-jornais-de-grande-circulacao.pdf>, estipulam-se os seguintes requisitos para caracterização de um jornal como de grande circulação:

- I. estar disponível de forma impressa, bem como possuir versão digital;
- II. ser distribuído de forma habitual;
- III. não ser direcionado para determinado público



PROC. ADMIN. BACURI-MA
Sec.: ADI
Folha: 03
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000

Logo, a parametrização feita no presente estudo para enquadramento de determinado veículo de comunicação social como jornal de grande circulação reveste-se de razoabilidade e observa a realidade do mercado.

Portanto, em atenção à finalidade da norma, e eficácia pertinente, entende-se que o jornal diário de grande circulação a que alude o art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/21 não se restringe apenas aos periódicos físico, abrangendo, também, aqueles exclusivamente eletrônicos, desde que de amplo acesso, disponibilizados ao público em geral.

2.4 Resultados almejados

- 2.4.1. Conforme exposto anteriormente, a motivação para esta contratação é o atendimento ao disposto no §1º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, visando a publicação do aviso dos editais de licitação em jornal diário de grande circulação.
- 2.4.2. Espera-se que o Município de Bacuri- MA possa efetuar as publicações legais de avisos de licitação atingindo o maior público possível de forma que possa acudir uma ampla gama de interessados em concorrer ao produto ou serviço que será contratado pela Administração Pública.
- 2.4.3. O resultado é o cumprimento da legalidade, a minimização de riscos de arguição de nulidade por ausência de publicidade prévia, bem como promoção da transparência e controle social dos atos do Poder Público.
- 2.4.4. Espera-se que a solução escolhida no presente ETP, que ira da origem as futuras contratações deverá assegurar no minimo:
 - a) facilidade de acesso das publicações;
 - b) visibilidade;
 - c) familiaridade do público com o veículo escolhido;
 - d) conhecimento prévio dos interessados em contratar com o Poder Público;
 - e) clareza quanto ao produto ou serviço que a Administração Pública pretende adquirir;
 - f) transparência nas aquisições;
 - g) minimização de alegações de prejuízos por desconhecimento da realização de contratações;
 - h) controle social dos atos administrativos;
 - i) foco no veículo de maior circulação.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O valor estimado anual para a contratação será orçado no momento da elabora no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000

4.1. A demanda de publicações previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE UNIT.
1	JORNAL DIARIO DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	CM/COL	500
2	JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO – DOE MA	CM/COL	500
3	JORNAL DIARIO OFICIAL DA UINÃO - DOU	CM/COL	200

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
 CEP – 65.270-000

PROC. ADMIN. BACURI-MA
 Sec. ADM
 Folha: 15
 Rubrica: 1A

5.1. Indicação e análise das alternativas possíveis disponíveis no mercado:

SOLUÇÕES IDENTIFICADAS	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIFICAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	ÓRGÃO(S) PÚBLICOS QUE ADOTARAM A SOLUÇÃO	VANTAGENS E BENEFÍCIOS	DESVANTAGENS E RISCOS	CUSTO(S) ENVOLVIDO(S)
1ª Contratação direta da Empresa Brasil de Comunicação - EBC	Publicação no Segmento CLAS-SIFICADOS	A estimativa foi realizada com base no histórico de Publicações efetuadas pelo órgão no âmbito dos contratos anteriores de mesmo objeto. Com base em cálculos e memorial descritivos, chegou se a conclusão que a média anual de 75 licitações e um quantitativo regular de 10cm/col para publicação de cada aviso,	Tribunal Superior Eleitoral (1420716) Superior Tribunal de Justiça (1420718) Senado Federal (1420813) Câmara dos Deputados (1420824)	Inicialmente, ressalta-se que a EBC detém o monopólio legal de distribuição da publicidade legal dos órgãos e das entidades da Administração Federal, nos termos das Leis nº 6.650/1979 e nº 11.652/2008. Em decorrência disso, o processo de contratação é	Por não ser submetida à ampla competitividade por meio de procedimento licitatório, é difícil assegurar que não haveria uma hipótese de contratação mais vantajosa.	A remuneração da EBC corresponde a 20% do preço final cobrado pelos veículos de divulgação, a título de comissão de intermediação da publicação. Os preços são os praticados pelos veículos de divulgação, com descontos negociados que valem igualmente para todos os anunciantes da Administração Pública

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
 CEP – 65.270-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
 CEP – 65.270-000

			<p>conclui-se que a nova contratação deverá prever o quantitativo total mínimo de 150 avisos.</p>	<p align="center">Fonte: https://www.gov.br/compras</p>	<p>feito por meio da contratação direta sem disputa (inexigibilidade) com vantagem de menor tempo de tramitação do processo.</p>		<p>Federal, independentemente do cliente, tamanho e volume dos anúncios. <https://publidadele-gal.abc.com.br></p> <p>Nesse sentido, o valor estimado anual para a contratação será de R\$28.800,00 (Vinte e oito mil reais), considerando o valor da Publicação padrão de 10 cm (R\$ 192,00), conforme a média praticada pelos principais jornais do estado, + 20% adicional da EBC referente a comissão de intermediação, multiplicado pela quantidade estimada</p>
--	--	--	---	---	--	--	---

PROC. ADMIN., BACURI-MA
 Sec.: ADM
 Folha: 16
 Rubrica: A

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
 CEP – 65.270-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
 CEP – 65.270-000

PROC. ADMIN. BACURI-MA
 Sec.: ADM
 Folha: 17
 Rubrica: A

2ª	<p>Contratação prece-dida de ampla concorrência com as demais agên-cias intermediadoras e jornais existentes no mercado local/re-gional com abrangência e predominância no Estado do Ma-ranhão onde as publicações de-verão ser veicula-das.</p>			<p>IPSEMA (CONTRATO Nº 013/2023)</p> <p>Prefeitura de Alto Par-naíba (CONTRATO Nº 34/2023)</p> <p>Câmara de Bacuri (CON-TRATO Nº 01/D/10/2023)</p> <p>Prefeitura de Barreirinha (CONTRATO Nº (126/2023)</p>	<p>Por ser um pro-cesso concor-rido, as interme-diadoras apre-senta percentual de maior des-conto que os pra-ticados no mer-cado.</p> <p>Ademais as agências conse-que Preços dife-renciados junto a diretoria dos jor-nais, o que cul-mina em preços menores que as</p>	<p>Por ser um processo com ampla competi-tividade e um mer-cado com muita em-presas aptas a parti-cipação, pode ser que o processo de-mande mais tempo que o necessário para sua conclusão, impondo risco ao não atendimento do prazo estimado do DFD</p> <p>nº2023.11.10.0018.</p>	<p>de publicações anual (150).</p> <p>Cálculo: R\$192,00 x 150 = R\$28.800,00.</p> <p>O valor estimado anual para a contrata-ção, considerando o valor praticado na última licitação deste órgão com o mesmo objeto é de R\$ 28.521,00 (Vinte e oito mil, quinhentos e vinte e um reais), con-siderando o valor da publicação padrão de 10 cm (10 x R\$ 19,14 = 190,14) multipli-cado pela quantidade anual estimada (150 avisos de licitação).</p>
----	--	--	--	---	--	---	---

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
 CEP – 65.270-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000

5.3. Análise do modelo vigente e histórico da contratação, quando houver.

5.3.1. Atualmente, não há contrato vigente para o objeto.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1 Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, a solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é a contratação de serviço contínuo de publicação em jornais de grande circulação por meio de licitação tradicional, ou caso o preço final aferido na pesquisa de preço esteja dentro do limite estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.113/21, a autoridade competente poderá optar por dispensar a contratação tendo em vista a economicidade processual, com dispensa das etapas processuais que demandam a realização de Pregão, buscando-se assim a economicidade e celeridade na contratação da Administração.

6.2 Feita a prévia consulta ao mercado, e escolhida a solução, fica abaixo consolidada a planilha com a previsão dos itens, unidades e quantidades que futuramente serão registrados no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	JORNAL DIARIO DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	CM/COL	500
2	JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO – DOE MA	CM/COL	500
3	JORNAL DIARIO OFICIAL DA UINÃO - DOU	CM/COL	200

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1 A solução encontrada é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação, em jornais diários de grande circulação, de avisos de editais e de outros comunicados relacionados a licitações, bem como demais publicações necessárias por força de lei ou regulamento, com as seguintes exigências mínimas já expostas no presente ETP:

EXIGÊNCIAS:

7.1.1. Para fins deste estudo técnico preliminar, entende-se por “jornal de grande circulação” como sendo aquele que possua circulação, durante todos os dias da semana, de edição paga impressa e digital, considerando a venda avulsa e a venda de assinaturas, além de não ser de público restrito;

7.1.2. Para comprovação que o jornal pode ser enquadrado como de grande circulação, a licitante interessada deverá apresentar, juntamente com a sua proposta comercial, comprovações idôneas que o presente jornal a ser circulado as matérias possui tiragem diária, em todos os dias da semana, versão digital e esteja acessível no âmbito estadual, em que o órgão se encontra.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000

7.1.3. Os serviços prestados serão cobrados pelo preço unitário da matéria, a ser cotado com apenas duas casas decimais, levando-se em consideração a publicação a ser feita em preto e branco no caderno de “classificados”, ou “noticiário” ou em espaço específico do jornal para divulgação desse tipo de matéria.

7.1.3.1. Para efeito de publicação, a CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as características do documento encaminhado pelo órgão.

7.1.3.2. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alterar a formatação original enviada pelo órgão.

7.1.3.3. Quaisquer republicações para correção de informação ou publicação tardia, que tenha sido causada pela contratada, não poderá haver ônus adicionais para a contratante.

7.1.3.4. O prazo para a publicação da matéria deverá ser de, no máximo, 1 (um) dia útil a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da solicitação de publicação a ser feita pelo órgão.

7.1.3.5. A solicitação de publicação da matéria será feita pelo órgão (através do e-mail a ser fornecido pela CONTRATADA) no horário de 8:00 às 16:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação.

7.1.3.6. A CONTRATADA efetuará imediatamente a confirmação do recebimento do e-mail contendo a solicitação.

7.1.3.7. O horário citado no subitem 7.1.3.5. poderá, por acordo entre as partes, ser eventualmente alterado.

7.1.3.8. Não será admitida, em hipótese alguma, a publicação de matéria em data posterior à solicitada pelo órgão, salvo o disposto na letra “b” do subitem 7.5 deste estudo técnico preliminar.

7.1.3.9. Efetuada a publicação da matéria, a CONTRATADA encaminhará a página do exemplar do jornal em que conste o registro da publicação até às 16 horas do dia da publicação, em resposta ao e-mail encaminhado.

7.2. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, alterar o conteúdo dos textos enviados pelo órgão.

7.3. Para fins de atendimento a o disposto neste estudo técnico preliminar, não serão aceitas publicações feitas pela CONTRATADA em Diários Oficiais de Municípios, Estados ou da União.

7.4. No preço proposto pela CONTRATADA já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

7.5. CONTRATADA se compromete a:

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000

- a) publicar no jornal, no dia indicado pelo órgão, a matéria por esta encaminhada ao endereço eletrônico da CONTRATADA;
- b) republicar matéria em caso de erros que não sejam da responsabilidade do órgão, mediante solicitação, sem ônus para esta;
- c) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- d) arcar com os encargos resultantes de acidentes de trabalho ocorridos em virtude da execução dos serviços contratados;
- e) iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem de serviços;
- f) indicar o Jornal a qual será publicada as matérias.

7.6. CONTRANTE se compromete a:

- a) enviar, para o endereço eletrônico a ser fornecido pela CONTRATADA, a matéria a ser por esta publicada em jornal;
- b) efetuar o pagamento dos valores devidos, na forma e no prazo estabelecidos neste estudo técnico preliminar;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- d) prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos seus funcionários, atinentes ao objeto contratado.

VIGÊNCIA:

7.7. A contratação terá prazo de vigência inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme art. 106 c/c art. 107 da Lei federal nº 14.133, de 2021

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O presente objeto é um serviço único e que, portanto, não comporta parcelamento pela sua própria natureza. Afinal, não seria razoável cogitar que cada publicação fosse realizada por uma empresa diferente e, conseqüentemente, em veículos de comunicação diferentes, o que apenas prejudicaria os princípios da publicidade da transparência e o gerar incertezas aos licitantes sobre em qual jornal a publicação das licitações seriam realizadas. Some-se a isso o fato de ter vários contratados dificultaria sobremaneira a gestão e a fiscalização contratual, pois é inequívoco que as publicações realizadas por apenas uma contratada reduz substancialmente o risco de falhas. Além disso, o parcelamento também reduziria a economia de escala gerada pela concentração



PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.: ADM
Folha: 22
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000

do objeto em um único contrato, contrariando o interesse público, a eficiência e a economicidade da contratação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

9.1 Entende-se por resultados o cumprimento legal de divulgação em jornal de grande circulação dos editais de licitação, consoante Art. 54 § 1º da Lei 14.133/2021; a promoção da transparência dos bens e serviços que a Administração Pública pretende adquirir; o conhecimento aos interessados em contratar com a Administração dos bens e serviços objetos da licitação e a ampliação da competitividade e do controle social.

9.2. Indicadores de desempenho da contratação

9.2.1. O desempenho da contratação será medido ao final de cada publicação, quando será verificado se a contratada publicou os extratos dos editais na seção correta, bem como se a publicação obedeceu à formatação contratada e ainda se foi realizada dentro do prazo estipulado em contrato.

10. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

10.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Considerando a natureza digital da prestação dos serviços, destaca-se o fomento às práticas de sustentabilidade, racionalização dos recursos públicos e redução do passivo ambiental em virtude da desnecessidade de material impresso. Ressalta-se que a comprovação das publicações bem como as informações relativas ao processo de pagamento das Notas Fiscais podem ser encaminhadas por meio eletrônico, descartando a necessidade de custos adicionais com envio de documentos impressos a este órgão.

12.2. Além disso, a política está aderente ao futuro projeto estratégico que esta sendo estudado pelo órgão “Implementar tramitações eletrônicas (eliminar o uso de papel)”.

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos, visto que a não publicação de qualquer aviso, bem como a publicação contendo erros será imediatamente corrigida e republicada, tendo em vista a necessidade de obedecer aos prazos legais de divulgação previstos na legislação. Desta forma, o setor de publicidade verificará um a um os avisos publicados e providenciará de forma imediata a correção, caso seja necessário. De todo modo, cabe informar que, nos contratos anteriores de publicidade, não foram observados equívocos ou dificuldades na execução do objeto, bem como não houve ocorrências nem penalidades imputadas.

14. ELEMENTOS ADICIONAIS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

14.1. Indicação da forma pela qual será realizada a fiscalização do contrato:

14.1.1. A fiscalização verificará se o conteúdo dos textos enviados pelo órgão foram alterados pela CONTRATADA, hipótese em que rejeitará o serviço, o qual deverá ser refeitos em ônus para o órgão e sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade contratual.

14.1.2. Não serão aceitas publicações feitas pela CONTRATADA em Diários Oficiais de Municípios, Estados ou da União.

14.2. Registrar a forma de recebimento do objeto e os prazos para sua aceitação provisória e definitiva:

14.2.1. Efetuada a publicação da matéria, a CONTRATADA encaminhará a página do exemplar do jornal em que conste o registro da publicação em resposta ao e-mail oficial recebido com as devidas matérias, até às 16 horas do dia da publicação.

14.2.2. O recebimento provisório se dará, em até 1 (um) dia útil após o envio da publicação pela CONTRATADA, com a verificação da publicação no jornal indicado.

14.2.3. O recebimento definitivo se dará com o atesto da Nota Fiscal.

15. ANÁLISE DE RISCOS

15.1. Riscos do Processo de Contratação

Risco: 1	Não aprovação dos documentos do Planejamento da Contratação	
Danos e impacto:	Atraso no processo de contratação	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	MEDIDA
Adotar procedimentos para que a área administrativa acompanhe a	Equipe de planejamento da contratação, compras e licitação.	Todo o processo de contratação deve ser acompanhado.

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000

elaboração dos documentos, evitando envios e devoluções do processo.		
Reuniões com autoridades superiores para sensibilização e aprovação dos documentos.		

Risco: 2	Insuficiência de recursos orçamentários/financeiros para aquisição do serviço	
Danos e impacto:	Atraso no processo de contratação	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	MEDIDA
Encontrar a maneira mais vantajosa economicamente para realizar a aquisição.	Equipe de planejamento da contratação em conjunto com a Secretaria de Finanças e setores de compras e licitação.	Todo o processo de contratação deve ser acompanhado.
Sensibilizar a autoridade superior sobre a importância e necessidade da contratação.	Secretaria Municipal de Administração.	
Remanejar verbas de outros projetos, mas que não, serão executados por razões diversas.	Secretaria Municipal de Finanças.	

Risco: 3	Atraso no cumprimento dos prazos	
Danos e impacto:	Atraso no processo de contratação	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	MEDIDA
Estipular sanções administrativas para ocorrência de atraso, além de efetuar notificação a CONTRATADA, bem como efetuar uma fiscalização semanal dos serviços.	Equipe de planejamento da contratação, gestores e fiscais de contrato, através da Secretaria Municipal de Administração.	Todo a gestão contratual deve ser acompanhada.

15.2. Riscos da Prestação do Serviço

Risco: 4	Não atendimento das exigências previstas em contrato	
Danos e impacto:	Atraso no processo de contratação	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	MEDIDA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000

Monitorar o cumprimento dos prazos de atendimentos e fiscalizar os serviços enquanto estão sendo executados.	Gestores e fiscais do contrato em conjunto com a Procuradoria Geral do Município - PGR	Abrir procedimento para Apuração de Responsabilidade.
--	--	---

15.3. Avaliação Qualitativa dos Riscos

Impacto/Probabilidade	Sem Impacto	Baixo	Médio	Alto
Baixa			Riscos 1 e 2	
Médio			Risco 4	Risco 3
Alta				

15.4. Gravidade das Consequências

15.4.1. Através da matriz, percebe-se que o risco de maior gravidade é o Risco 3 (Atraso no cumprimento dos prazos). Deste modo, este risco deve ser mitigado por meio das ações de prevenção com registro de ocorrências através de notificações, fiscalização rigorosa, além de sanções que deve ser prevista em contrato.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

Justificativa: Diante das possibilidades evidenciadas neste ETP, a presente contratação se mostrou ser a alternativa mais adequada às necessidades do órgão, por ter se mostrado, tanto tecnicamente quanto financeiramente, ser a mais eficaz no atendimento ao interesse da instituição e ao interesse público.

Bacuri - MA, 13 de janeiro de 2025


GERSEN JAMES CORREIA CHAGAS
Agente de Contratação

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000



PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.: ADM
Folha: 26
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000

DESPACHO

Ao Senhor
Gersen James Correa Chagas
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal
Neste,

Assunto: Solicitação de elaboração de Termo de Referência

Prezada Senhora,

Solicito a V. Senhoria que elabore o Termo de Referência para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo a publicações de materiais em jornais de grande circulação e diários oficiais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacuri – MA, conforme os atos constantes no Processo administrativo nº 1001.005/2025.

Bacuri - MA, 14 de janeiro de 2025.


ATANILDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000



PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.: ADM
Folha: 27
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000

DESPACHO

Ao Excelentíssimo
ATANILDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Nesta,

Assunto: Aprovação do Termo de Referência

Prezado Senhor,

Encaminho o Termo de Referência elaborado conforme estabelecido nos autos do Processo administrativo nº 1001.005/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo a publicações de materiais em jornais de grande circulação e diários oficiais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacuri – MA, e submetemos a aprovação de Vossa Senhoria.

Bacuri - MA, 16 de janeiro de 2025.


Gersên James Correa Chagas
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo a publicações de materiais em jornais de grande circulação e diários oficiais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacuri – MA, em cumprimento ao §1º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021 (NLLC).

1.2. As especificações, quantitativos dos serviços a serem adquiridos e demais exigências são as descritas nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	JORNAL DIARIO DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	CM/COL	500	R\$30,00	R\$ 15.000,00
2	JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO – DOE MA	CM/COL	500	R\$20,00	R\$ 10.000,00
3	JORNAL DIARIO OFICIAL DA UINÃO - DOU	CM/COL	200	R\$65,00	R\$ 13.000,00

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106 c/c 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. . A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA esta sendo elaborado pelo órgão.

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Não foram identificados impactos ambientais para esta contratação.

5.1.2. A contratada deverá enviar a nota fiscal eletrônica e a fatura por e-mail para o fiscal do contrato providenciar o pagamento junto à Secretaria Municipal de Finanças, evitando-se o uso de papel reciclado ou não, e minimizando impactos sobre os recursos naturais.

5.1.3. Todas a manipulação e divulgação da informação deve ser feito em meio digital.

5.1.3.1. Havendo a impressão dos dados a serem fornecidos, os papeis deverão ser preferencialmente reciclados.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Não se aplica a este objeto.

5.3. Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

5.3.1. Não se aplica a este objeto.

5.4. Exigência de carta de solidariedade

5.4.1. Não se aplica a este objeto.

5.5. Subcontratação

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Garantia da contratação

5.6.1. Não exigível na presente contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de execução

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. Início da execução do objeto: imediatamente após a emissão da ordem de serviço;

6.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

PROC. ADMIN. BACURI-MA
Sec. ADM
Folha: 38
Rubrica: A

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000

6.1.1.2.1. Os serviços de publicações na área de licitação deverão ser publicados em jornal a ser indicado na ordem de serviços, e deverá ser executado por empresa jornalística, agência de publicidade ou intermediadora, para fins de atendimento da Lei nº 14.133/14.

6.1.1.2.2. Publicação no formato – em preto e branco, até 02(duas) colunas:- Título e subtítulos – fonte: Arial, Tamanho: 12; - Corpo do texto – Fonte: Arial Tamanho: 6; - Espaçamento de caracteres normal e espaçamento entre linhas simples.

6.1.1.2.3. As matérias deverão ser publicadas na página do caderno de classificados ou em espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais, formato pré-estabelecido.

6.1.1.2.4. A publicação do jornal deverá ocorrer de segunda-feira a domingo.

6.1.1.2.5. A publicação do material remetido deverá ser efetuada no dia subsequente à data da solicitação, que ocorrerá por envio de e-mail até as 16:00 (dezesesseis) horas, respeitado o horário de fechamento da edição do jornal que deverá ser informada pela contratada.

6.1.1.2.6. Entende-se como jornal de grande circulação diária no Estado do Maranhão, aquele periódico que tem ampla circulação devidamente comprovado no território do Estado.

6.2. Local e horário da prestação dos serviços

6.2.1. Os serviços serão prestados conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Bacuri - MA.

6.2.2. A publicação do material remetido deverá ser efetuada no dia subsequente à data da solicitação, que ocorrerá por envio de e-mail até as 16:00 (dezesesseis) horas, respeitado o horário de fechamento da edição do jornal que deverá ser informada pela contratada.

6.3. Rotinas a serem cumpridas

6.3.1. A contratada deverá fazer monitoração continua do e-mail oficial para recebimentos de matérias até ao horário pré-estabelecido, afim de que o Município não seja prejudicado pela não veiculação da matéria encaminhada.

6.4. Materiais a serem disponibilizados

6.4.1. Deverá ser fornecido, sem custo, 01 (um) exemplar do jornal ou a página de cada publicação, para conferência das publicações.

6.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5.1. Vide item 6.1.1.2. deste Termo de Referência.

6.6. Especificação da garantia do serviço

6.6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000



PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.: ADM
Folha: 31
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000

6.7.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O prazo para o licitante vencedor (es) assinarem o(s) contrato(s) será (ão) de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Anajatua -MA.

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7. Preposto

7.7.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.8. Fiscalização

7.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Bacuri - MA.

7.8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.8.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000

7.8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.8.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. Gestor do Contrato

7.9.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.: ADM
Folha: 33
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto será confirmada com o exemplar do jornal ou página de cada publicação entregue pela contratada à contratante.

8.2. Formas de recebimento do objeto

8.2.1. Efetuada a publicação da matéria, a CONTRATADA encaminhará a página do exemplar do jornal em que conste o registro da publicação em resposta ao e-mail oficial recebido com as devidas matérias, até às 16 horas do dia da publicação.

8.2.2. O recebimento provisório se dará, em até 1 (um) dia útil após o envio da publicação pela CONTRATADA, com a verificação da publicação no jornal indicado.

8.2.3. O recebimento definitivo e dará com o atesto da Nota Fiscal.

8.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000



PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec... ADM
Folha: 39
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000

da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

8.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

8.4.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

8.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2014.

8.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right)^{\frac{N}{365}} \quad I = \left(\frac{6}{100} \right)^{\frac{N}{365}} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000



PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.: ADM
Folha: 35
Rubrica: A1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços de publicidade em jornal diário de grande circulação.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “GLOBAL”.

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

DOTAÇÃO:

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

12.1.5. Solicitar que todas as publicações ocorram em dias úteis de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente em feriados, sábados e domingos.

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000



PRG. ADMIN., BACURI-MA
Sec.: AD
Folha: 36
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000

12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 12.2.1. Prestar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;
- 12.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 12.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 12.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 12.2.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;
- 12.2.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 12.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 12.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Bacuri/MA;
- 12.2.9. Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte do CONTRATANTE;
- 12.2.10. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução dos serviços;
- 12.2.11. Enviar a página do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação, no prazo estipulado;
- 12.2.12. A contratada será obrigada a efetuar o pagamento das publicações solicitadas ao respectivo Jornal em que a matéria será veiculada, uma vez que o órgão efetuará o pagamento à contratada.
- 12.2.13. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do CONTRATANTE.
- 12.2.14. Responsabilizar-se pela republicação da matéria, sem ônus para o CONTRATANTE, nos casos de incorreções, em data previamente acordada.
- 12.2.15. Não alterar o veículo de comunicação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração do CONTRATANTE.

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000



PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.: _____
Folha: 37
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000

12.2.16. Nomear, formalmente, preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

13.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2014.

13.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2014.

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000

13.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quais sejam:

- 14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 14.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do procedimento mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.2. Multa de 5. % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.2. a 14.1.12;

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000



PROC. ADMIN., BACURI-MA.
Sec.: ADM
Folha: 39
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens “14.1.1.” a “14.1.12.” do Item 14.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens “14.1.8.” a “14.1.12.” do Item 14.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

14.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000



PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.: ADM
Folha: 40
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000

12.846. de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2014.

14.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos no Edital.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

15.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

15.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

15.3.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

15.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

15.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000



PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.: adm
Folha: 41
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000

15.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

15.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

15.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

15.6.1 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

15.6.2 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

15.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.8.1 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

15.9.1 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000



PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.: ADM
Folha: 42
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

16.2. Regime de execução.

16.2.1. O regime de execução do contrato será empreitado por preço unitário.

16.3. Exigências de habilitação.

16.3.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 16.3.1.1. Habilitação jurídica;
- 16.1.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);
- 16.1.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;
- 16.1.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 16.1.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17. VALOR ESTIMADO

17.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base em pesquisas de preços, estiou-se o valor total de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

Bacuri - MA, 16 de janeiro de 2025


GERSEN JAMES CORREA CHAGAS
Agente de Contratação



PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.: Adm
Folha: 43
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000

“APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA”

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos trâmites legais para realização do procedimento licitatório que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo a publicações de materiais em jornais de grande circulação e diários oficiais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacuri – MA.

Bacuri - MA, 16 de janeiro de 2025


Atanildo Pereira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000



PROC. ADMIN. BACURI-MA
Sec.: 10/25
Folha: 4/4
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000

DESPACHO

A senhora.
Roselia dos Santos Almeida
Chefe do Departamento de Compras

Assunto: Pesquisa de Preços

Encaminho em anexo a relação de serviços para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo a publicações de materiais em jornais de grande circulação e diários oficiais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacuri – MA.

Bacuri - MA, 16 de janeiro de 2025



Atanildo Pereira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000



PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.: ADM
Folha: 45
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a **prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo a publicações de materiais em jornais de grande circulação e diários oficiais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacuri – MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **“PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO”**. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	JORNAL DIARIO DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	CM/COL	500		
2	JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO – DOE MA	CM/COL	500		
3	JORNAL DIARIO OFICIAL DA UINÃO - DOU	CM/COL	200		

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo o **MODELO DA PESQUISA DE PREÇOS** a ser encaminhada a este órgão.

Bacuri – MA, 17 de JANEIRO de 2025.

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000



PROC. ADMIN. BACURI-MA
Sec.: _____
Folha: _____
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA

CEP – 65.270-000

Roselia dos Santos Almeida

Chefe Setor de Compras de 1ª

Portaria Nº 032/2025

Roselia dos Santos Almeida
Roselia dos Santos Almeida
Chefe do Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000

ANEXO

MODELO DE PESQUISA DE PREÇOS
“EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

AO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA

Referente à solicitação de pesquisa de preços

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de Bacuri – MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços.

Empresa: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

Itens	Descrição	Valor Total R\$
01		
TOTAL R\$		

Valor total por extenso: _____

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

XXXXXX – MA, em ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Responsável)

CPF: _____

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000

PROPOSTA DE PREÇOS

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec. _____
Folha: 48
Rubrica: _____

AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI /MA

Referente à solicitação de pesquisa de preços

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao ente, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: CYBER & PAPERS LTDA

SEDE: RUA WALTRURDES M. PAULA, Nº50, CENTRO, ANAJATUBA/MA.

CNPJ: 34.474.883/0001-93

TEL.: (99) 98436 - 2434 // E-mail comercial: papers.cyber@gmail.com

1.1. REPRESENTANTE LEGAL:

LUCAS RODRIGUES RAMOS - RG Nº048047472013-9/CPF Nº071.358.633-80.

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).

PLANILHA DESCRITIVA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNT.	VLR TOTAL
01.	JORNAL DIARIO DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	CM/COL	500	R\$30,00	R\$ 15.000,00
02	JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO - DOE MA	CM/COL	500	R\$20,00	R\$ 10.000,00
03	JORNAL DIARIO OFICIAL DA UINÃO - DOU	CM/COL	200	R\$65,00	R\$ 13.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).					R\$38.000,00

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

4. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A CRITÉRIO DO CONTRATANTE.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS.

6. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO INTER, AG. nº0001 - CC nº103692703.

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.: _____
Folha: 49
Rubrica: _____

Nos preços indicados na planilha acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

ANAJATUBA-MA, 20 DE JANEIRO DE 2025

Atenciosamente,

CYBER & PAPERS
CNPJ nº34.474.883/0001-93
34 474 883
LUCAS
RODRIGUES
RAMOS:34474
883000193
Assinado de forma
digital por 34 474 883
LUCAS RODRIGUES
RAMOS:34474883000
193
Dados: 2025.01.20
16:19:24 -03'00'
LUCAS RODRIGUES RAMOS
SÓCIO-ADMINISTRADOR



PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.: ADM
Folha: 60
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a **prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo a publicações de materiais em jornais de grande circulação e diários oficiais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacuri – MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **“PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO”**. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	JORNAL DIARIO DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	CM/COL	500		
2	JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO – DOE MA	CM/COL	500		
3	JORNAL DIARIO OFICIAL DA UINÃO - DOU	CM/COL	200		

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo o **MODELO DA PESQUISA DE PREÇOS** a ser encaminhada a este órgão.

Bacuri – MA, 17 de JANEIRO de 2025.

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000



PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec. ADM
Folha: 57
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000
~~Roselia dos Santos Almeida~~
~~Chefe Setor de Compras de Bacuri-MA~~
Portaria Nº 032/2025

Roselia dos Santos Almeida

Roselia dos Santos Almeida
Chefe do Departamento de Compras



PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.: _____
Folha: 52
Rubrica: 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000

ANEXO

MODELO DE PESQUISA DE PREÇOS
“EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

AO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA

Referente à solicitação de pesquisa de preços

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de Bacuri – MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços.

Empresa: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

Itens	Descrição	Valor Total R\$
01		
TOTAL R\$		

Valor total por extenso: _____

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

XXXXXX – MA, em ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Responsável)

CPF: _____

57 000 968
RODRIGO DE
SOUSA
FERNANDES:57000
968000135
Assinado de forma
digital por 57 000
968 RODRIGO DE
SOUSA
FERNANDES:5700096
8000135

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000

RAZÃO SOCIAL: **57.000.968 RODRIGO DE SOUSA FERNANDES**
CNPJ: **57.000.968/0001-35**
Email: cttcomrodrigo@gmail.com
Telefone: (99)98506-5508

AO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA

Referente à solicitação de pesquisa de preços

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de Lago do Junco/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços.

Razão Social: **57.000.968 RODRIGO DE SOUSA FERNANDES**
CNPJ: **57.000.968/0001-35**
Endereço: **Av. Aguida, 46, Centro – Lago dos Rodrigues/MA**

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	JORNAL DIÁRIO DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	CM/COL	500	R\$45,000	R\$22.500,00
2	JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE MA	CM/COL	500	R\$23,00	R\$11.500,00
3	JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU	CM/COL	200	R\$68,00	R\$13.600,00

VALOR TOTAL: R\$ 47.600,00 (Quarenta e sete mil e seiscentos reais)

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.

Lago dos Rodrigues – MA, 22 de janeiro de 2025.

57 000 968 RODRIGO DE SOUSA
FERNANDES:57000968000135

Assinado de forma digital por
57 000 968 RODRIGO DE SOUSA
FERNANDES:57000968000135

57.000.968 RODRIGO DE SOUSA FERNANDES
CNPJ: **57.000.968/0001-35**
RODRIGO DE SOUSA FERNANDES
CPF: **082.380.333-30**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a **prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo a publicações de materiais em jornais de grande circulação e diários oficiais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacuri – MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **"PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO"**. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	JORNAL DIARIO DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	CM/COL	500		
2	JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO – DOE MA	CM/COL	500		
3	JORNAL DIARIO OFICIAL DA UINÃO - DOU	CM/COL	200		

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo o **MODELO DA PESQUISA DE PREÇOS** a ser encaminhada a este órgão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA

~~Roselia dos Santos Almeida~~
Chefe Setor de Compras de Bacuri-MA
Portaria Nº 032/2025

Roselia dos Santos Almeida
Chefe do Departamento de Compras

CONSULT
CONSULTORIA E
TREINAMENTOS
LTDA:11229205
000160

Assinado de forma
digital por CONSULT
CONSULTORIA E
TREINAMENTOS
LTDA:1122920500016
0
Dados: 2025.01.23
12:44:36 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000

ANEXO

MODELO DE PESQUISA DE PREÇOS
“EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

AO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA

Referente à solicitação de pesquisa de preços

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de Bacuri – MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços.

Empresa: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

Itens	Descrição	Valor Total R\$
01		
TOTAL R\$		

Valor total por extenso: _____

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

XXXXXX – MA, em ____ de _____ de 2025.

CONSULT
CONSULTORIA E
TREINAMENTOS
LTDA:11229205
000160

Assinado de forma
digital por CONSULT
CONSULTORIA E
TREINAMENTOS
LTDA:112292050001
60
Dados: 2025.01.23
12:44:50 -03'00'

(Assinatura do Responsável)

CPF: _____

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000



CTE | CONSULTORIA
TREINAMENTO
EVENTOS

CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ: 11.229.205/0001-60

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.: _____
Folha: 97
Rubrica: A

COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado senhor,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação o resumo da nossa cotação de preços relativa ao processo administrativo em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições do modelo solicitado.

1. PROPONENTE:

Razão Social: CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 11.229.205/0001-60
Endereço: R. Inácio Xavier Carvalho Rua 3, nº 660,
CEP: 65.076-360, Bairro São Francisco, Cidade de São Luís- MA
E-mail: cteservicos2@gmail.com
Site: www.cteservicos.com.br Telefone (98) 98598 8079

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Qtd.	Valor Total Estimado	
				Unitário	Total
01.	JORNAL DIARIO DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	CM/COL	500	R\$50,00	R\$25.000,00
02.	JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO – DOE MA	CM/COL	200	R\$25,00	R\$12.500,00
03.	JORNAL DIARIO OFICIAL DA UINÃO - DOU	CM/COL	200	R\$70,00	R\$14.000,00
Valor Total; R\$51.500,00 (Cinquenta e um mil reais).					R\$51.500,00

- Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.
- O prazo de validade desta proposta é de 60 (Sessenta dias), após sua assinatura.
- Declaro que os serviços serão prestados nos prazos e demais condições previstas.

São Luís /MA, 23 de janeiro de 2025.

CONSULT CONSULTORIA, TREINAMENTO E EVENTO LTDA

CNPJ: 11.229.205/0001-60

CONSULT
CONSULTORIA E
TREINAMENTOS
LTDA:11229205000160

Assinado de forma digital por
CONSULT CONSULTORIA E
TREINAMENTOS
LTDA:11229205000160
Dados: 2025.01.23 12:45:02 -03'00"

BRUNO SOUSA COSTA

Diretor Administrativo/Financeiro

CPF: 612.542.703-02

R. Inácio Xavier Carvalho Rua 3, nº 660, Bairro São Francisco, Cidade de São Luís- MA.

E-mail: cteservicos2@gmail.com Sítio: www.cteservicos.com.br

Fones: (98) 98598-8079



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000

MAPA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo a publicações de materiais em jornais de grande circulação e diários oficiais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacuri – MA.

Apuração do preço médio entre as pesquisas realizadas para composição da planilha orçamentária baseada em consultas diretas no mercado de acordo com instrução normativa seges /me nº 65, de 7 de julho de 2021, artigo 5º, inciso iv.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAT.	COTAÇÃO 001			COTAÇÃO 002			COTAÇÃO 003			MENOR VALOR		
				VL UNIT.	V. TOTAL	VL UNIT.	V. TOTAL	VL UNIT.	V. TOTAL	VL UNIT.	V. TOTAL	VL UNIT.	V. TOTAL		
1	JORNAL DIARIO DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	CM/C OL	500	R\$30,00	R\$ 15.000,00	R\$45,00	R\$22.500,00	R\$50,00	R\$25.000,00	R\$30,00	R\$ 15.000,00				
2	JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO - DOE MA	CM/C OL	500	R\$20,00	R\$ 10.000,00	R\$23,00	R\$11.500,00	R\$25,00	R\$12.500,00	R\$20,00	R\$ 10.000,00				
3	JORNAL DIARIO OFICIAL DA UINÃO - DOU	CM/C OL	200	R\$65,00	R\$ 13.000,00	R\$68,00	R\$13.600,00	R\$70,00	R\$14.000,00	R\$65,00	R\$ 13.000,00				
VALOR TOTAL RS.....				RS 38.000,00	RS 38.000,00	RS47.600,00	RS51.500,00			RS51.500,00			RS 38.000,00		

MENOR VALOR TOTAL R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais)

Roselía dos Santos Almeida
Chefe Setor de Compras de Bacuri-MA

Portaria Nº 032/2025

Roselía dos Santos Almeida

Roselía dos Santos Almeida

Chefe do Departamento de Compras

Bacuri – MA, 23 janeiros de 2025

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.: ADM
Folha: 58
Rubrica: A

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000



PROC. ADMIN. BACURI-MA
Sec... ADM
Folha: 59
Rubrica: 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000

Ao Excelentíssimo
ATANILDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Nesta,

DESPACHO

Conforme solicitação para elaboração de relatório de preços estimados, referente a solicitação de despesa da Prefeitura Municipal para o Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo a publicações de materiais em jornais de grande circulação e diários oficiais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacuri – MA, estamos encaminhando relatório baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com o inciso IV do art. 5º da Instrução Normativa 073/2020 - SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Com base em tal procedimento encaminho os autos do presente processo, para as cabíveis providencias.

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

1. Conforme dispõe os incisos II, artigo 4º da Instrução Normativa nº 73/2020, informamos que foi realizado pesquisa baseadas em preços praticados no mercado, obtidos através de contratos de celebrados com outros municípios.
2. Os valores de referência adotados foram a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, conforme preceitua a IN nº 73/2020, Art. 6.
3. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

				VALOR MEDIO TOTAL	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAT.	VL UNIT.	V. TOTAL
1	JORNAL DIARIO DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	CM/COL	500	R\$30,00	R\$ 15.000,00
2	JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO – DOE MA	CM/COL	500	R\$20,00	R\$ 10.000,00
3	JORNAL DIARIO OFICIAL DA UINÃO - DOU	CM/COL	200	R\$65,00	R\$ 13.000,00
VALOR TOTAL R\$.....					R\$ 38.000,00

R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais)

Roselia dos Santos
Chefe Setor de Compras de Bens
Portaria Nº 032/2025

Bacuri - MA, 23 de janeiro de 2025.

Roselia dos Santos Almeida
Roselia dos Santos Almeida
Chefe do Departamento de Compras

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000



PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec. ADM
Folha: 60
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Bacuri - MA.

DESPACHO

ASSUNTO: Solicitação de Rubrica Orçamentária

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo a publicações de materiais em jornais de grande circulação e diários oficiais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacuri – MA, no valor estimado de **RS 38.000,00 (Trinta e oito mil reais)**. Solicito informação sobre a existência de Rubrica Orçamentária para procedermos à continuidade do Processo de Dispensa de Licitação, conforme documentos constantes nos autos.

Bacuri - MA, 23 de janeiro de 2025

Atenciosamente,



ATANILDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000



PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.: Abu
Folha: 01
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000

Ao Sr. °
ATANILDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Conforme solicitação dessa egrégia Prefeitura Municipal, informo que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer com a despesa referente Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo a publicações de materiais em jornais de grande circulação e diários oficiais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacuri – MA.

A despesa será consignada a seguinte dotação.

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 GABINETE DO PREFEITO
ATIVIDADE: 04.122.0002.2005.0000 CONTABILIDADE
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE: 1500.

SUPLEMENTAÇÃO: SIM (X) NÃO ()

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Bacuri - MA, 24 de janeiro de 2025.

EVELY MENDES
FROZ:65192060320

Assinado de forma digital por EVELY
MENDES FROZ:65192060320
Dados: 2025.01.24 10:37:22 -03'00'

Departamento Municipal de Contabilidade
Evely Mendes Fróz
CRC – MA-016468/O-0
Contadora Municipal de Bacuri – MA

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000



PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.: Adm
Folha: 02
Rubrica: 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, ATANILDO PEREIRA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO, existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 04.122.0002.2005.0000 CONTABILIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500.

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).

Bacuri – MA, 24 de janeiro de 2025



ATANILDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000



PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.: ADM
Folha: 63
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo a publicações de materiais em jornais de grande circulação e diários oficiais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacuri – MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Bacuri – MA, 24 de janeiro de 2025



ATANILDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Rua 7 de setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA
CEP – 65.270-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2025

ART. 75, CAPUT, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo a publicações de materiais em jornais de grande circulação e diários oficiais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacuri – MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 10/02/2025

HORA: Até às 09:00hs (Nove horas) horário local.

TERMO DE ABERTURA

Este volume do AVISO da Dispensa de Licitação nº 003/2025, possui **48 (Quarenta e oito)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Prefeitura Municipal de Bacuri, Estado do Maranhão, em 05 de fevereiro de 2025.


ATANILDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Portaria nº 002/2025
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 003/2025

“ART. 75, CAPUT, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.151.418/0001-20, nos termos do ART. 75, CAPUT, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº. 009 de 08 de janeiro de 2025, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo a publicações de materiais em jornais de grande circulação e diários oficiais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacuri – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no Edital e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de contratação direta via Dispensa de Licitação para a contratação do objeto acima especificado, a Prefeitura Municipal de Bacuri – MA, TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº 003/2025
PROCESSO ADM: Nº 1001.005/2025

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 10/02/2025

HORA: Até às 09:00hs (Nove horas) horário local.

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser enviada no e-mail: cplbacurima25@gmail.com ou Apresentadas no Endereço supra: Rua João Petrus S/N, Centro de Bacuri – MA, Até às 09:00hs (Nove horas) do dia **10/02/2025**

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo a publicações de materiais em jornais de grande circulação e diários oficiais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacuri – MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais)**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Rua 7 de setembro nº 210, Centro – Bacuri / MA

CEP – 65.270-000

Página 2 de 48



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.1.1** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.1.1. Também será permitida a participação de Pessoa(s) Física(s) no presente procedimento licitatório, nos termos do presente Edital;

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.2.1. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4.1. O impedimento de que trata o subitem 3.2.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.2.5. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.2.6. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Bacuri - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.2.7. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. A agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Prefeitura Municipal de Bacuri, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão enviar a proposta comercial e os documentos de habilitação, por meio Eletrônico ou Presencial à Prefeitura Municipal de Bacuri - MA, para a devida análise do Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: cplbacurima25@gmail.com o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 003/2025; ou

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, caso decidam pela forma presencial, deveram entregar os documentos solicitados em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, estejam devidamente identificados, como mostra o modelo abaixo:

Razão social:	Razão social:
---------------	---------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA Rua 7 de Setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA CEP – 65.270-000. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 Envelope 1 - “Proposta de preços”	CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA Rua 7 de Setembro nº 210, Centro de Bacuri – MA CEP – 65.270-000. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 Envelope 2 - “Documentação para habilitação”
---	--

5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pela Agente de Contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.6. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.6.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.6.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.6.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.6.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

5.6.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.6.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.6.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.7. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PREÇO GLOBAL”.

5.8. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.10. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.11. A Agente de Contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

5.12. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s), por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, poderá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste AVISO, somente a proposta de preços (cotação), no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a Pessoa física ou jurídica proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 6 deste AVISO, no prazo a ser fixado pela Agente de Contratação ou pela Secretaria Requisitante.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

6.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

6.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

6.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

6.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

6.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

6.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.8. Qualificação técnica:

6.9 Qualificação econômico-financeira:

6.2.9.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

6.2.9.2. O balanço limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.2.9.3. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.2.9.4. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

6.2.9.5. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste AVISO

6.2.10 Demais exigências de habilitação:

6.2.10.1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Bacuri - MA. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

6.2.10.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ART. 63, IV DA LEI 14.133);

6.2.10.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ART. 63, §1º DA LEI 14.133)

6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.3.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

6.3.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.3.1.2. o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.3.2. A Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.3.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.

6.3.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, a agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.3.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

6.3.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.3.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.3.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.3.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

6.4. Os documentos referidos no **item 6.7** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço GLOBAL**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo IV do Presente AVISO.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacuri - MA, classificada conforme abaixo especificado:

PROGRAMA DE TRABALHO:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

FONTES DE RECURSOS:

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será até **10 Meses**, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Além dos requisitos constantes no Projeto básico, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

13.1.2. O fornecimento do objeto é de responsabilidade da contratada;

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.1.2. A Pessoa física ou jurídica proponente, depois de informada das decisões do agente de Contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Rua 7 de setembro nº 210, Centro – Bacuri / MA

CEP – 65.270-000

Página 11 de 48



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. As regras acerca das responsabilidades das partes são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo IV do Presente AVISO.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. A Agente de Contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

18.5. O foro da cidade de Bacuri - MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de Bacuri - MA, na sala do agente de Contratação, situada à Rua 7 de Setembro nº 210, Centro de Bacuri - MA, CEP: 65.270-000, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sitio oficial deste Poder Executivo, onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

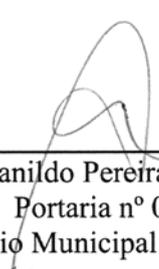
19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

19.1.3. Anexo III - Modelo de declarações (*subitens 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3, 6.5.4, 6.5.5 e 6.5.6. do AVISO*).

19.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

19.1.5. Anexo V – Minuta da Ordem de Serviços.

Bacuri - MA, 05 de fevereiro de 2025.



Atanildo Pereira de Oliveira
Portaria nº 002/2025
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo a publicações de materiais em jornais de grande circulação e diários oficiais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacuri – MA, em cumprimento ao §1º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021 (NLLC).

1.2. As especificações, quantitativos dos serviços a serem adquiridos e demais exigências são as descritas nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	JORNAL DIARIO DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	CM/COL	500	R\$30,00	R\$ 15.000,00
2	JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO – DOE MA	CM/COL	500	R\$20,00	R\$ 10.000,00
3	JORNAL DIARIO OFICIAL DA UINÃO - DOU	CM/COL	200	R\$65,00	R\$ 13.000,00

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106 c/c 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. . A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA esta sendo elaborado pelo órgão.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Não foram identificados impactos ambientais para esta contratação.

5.1.2. A contratada deverá enviar a nota fiscal eletrônica e a fatura por e-mail para o fiscal do contrato providenciar o pagamento junto à Secretaria Municipal de Finanças, evitando-se o uso de papel reciclado ou não, e minimizando impactos sobre os recursos naturais.

5.1.3. Todas a manipulação e divulgação da informação deve ser feito em meio digital.

5.1.3.1. Havendo a impressão dos dados a serem fornecidos, os papeis deverão ser preferencialmente reciclados.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Não se aplica a este objeto.

5.3. Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

5.3.1. Não se aplica a este objeto.

5.4. Exigência de carta de solidariedade

5.4.1. Não se aplica a este objeto.

5.5. Subcontratação

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Garantia da contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

5.6.1. Não exigível na presente contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de execução

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. Início da execução do objeto: imediatamente após a emissão da ordem de serviço;

6.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.1.1.2.1. Os serviços de publicações na área de licitação deverão ser publicados em jornal a ser indicado na ordem de serviços, e deverá ser executado por empresa jornalística, agência de publicidade ou intermediadora, para fins de atendimento da Lei nº 14.133/14.

6.1.1.2.2. Publicação no formato – em preto e branco, até 02(duas) colunas:- Título e subtítulos – fonte: Arial, Tamanho: 12; - Corpo do texto – Fonte: Arial Tamanho: 6; - Espaçamento de caracteres normal e espaçamento entre linhas simples.

6.1.1.2.3. As matérias deverão ser publicadas na página do caderno de classificados ou em espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais, formato pré-estabelecido.

6.1.1.2.4. A publicação do jornal deverá ocorrer de segunda-feira a domingo.

6.1.1.2.5. A publicação do material remetido deverá ser efetuada no dia subsequente à data da solicitação, que ocorrerá por envio de e-mail até as 16:00 (dezesseis) horas, respeitado o horário de fechamento da edição do jornal que deverá ser informada pela contratada.

6.1.1.2.6. Entende-se como jornal de grande circulação diária no Estado do Maranhão, aquele periódico que tem ampla circulação devidamente comprovado no território do Estado.

6.2. Local e horário da prestação dos serviços

6.2.1. Os serviços serão prestados conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Bacuri - MA.

6.2.2. A publicação do material remetido deverá ser efetuada no dia subsequente à data da solicitação, que ocorrerá por envio de e-mail até as 16:00 (dezesseis) horas, respeitado o horário de fechamento da edição do jornal que deverá ser informada pela contratada.

6.3. Rotinas a serem cumpridas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

6.3.1. A contratada deverá fazer monitoração continua do e-mail oficial para recebimentos de matérias até ao horário pré-estabelecido, afim de que o Município não seja prejudicado pela não veiculação da matéria encaminhada.

6.4. Materiais a serem disponibilizados

6.4.1. Deverá ser fornecido, sem custo, 01 (um) exemplar do jornal ou a página de cada publicação, para conferência das publicações.

6.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5.1. Vide item 6.1.1.2. deste Termo de Referência.

6.6. Especificação da garantia do serviço

6.6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O prazo para o licitante vencedor (es) assinarem o(s) contrato(s) será (ão) de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Anajatua -MA.

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7. Preposto

7.7.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.8. Fiscalização

7.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Bacuri - MA.

7.8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.8.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.8.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. Gestor do Contrato

Rua 7 de setembro nº 210, Centro – Bacuri / MA

CEP – 65.270-000

Página 20 de 48

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

7.9.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto será confirmada com o exemplar do jornal ou página de cada publicação entregue pela contratada à contratante.

8.2. Formas de recebimento do objeto

8.2.1. Efetuada a publicação da matéria, a CONTRATADA encaminhará a página do exemplar do jornal em que conste o registro da publicação em resposta ao e-mail oficial recebido com as devidas matérias, até às 16 horas do dia da publicação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

8.2.2. O recebimento provisório se dará, em até 1 (um) dia útil após o envio da publicação pela CONTRATADA, com a verificação da publicação no jornal indicado.

8.2.3. O recebimento definitivo e dará com o atesto da Nota Fiscal.

8.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

8.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

8.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

8.4.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

8.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2014.

8.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \times I}{365} = \frac{(6/100) \times I}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços de publicidade em jornal diário de grande circulação.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "GLOBAL".

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

DOTAÇÃO:

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

12.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

12.1.5. Solicitar que todas as publicações ocorram em dias úteis de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente em feriados, sábados e domingos.

12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.2.1. Prestar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

12.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

12.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

12.2.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;

12.2.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

12.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

12.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Bacuri/MA;

12.2.9. Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte do CONTRATANTE;

12.2.10. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução dos serviços;

12.2.11. Enviar a página do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação, no prazo estipulado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

12.2.12. A contratada será obrigada a efetuar o pagamento das publicações solicitadas ao respectivo Jornal em que a matéria sera veiculada, uma vez que o órgão efetuará o pagamento à contratada.

12.2.13. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do CONTRATANTE.

12.2.14. Responsabilizar-se pela republicação da matéria, sem ônus para o CONTRATANTE, nos casos de incorreções, em data previamente acordada.

12.2.15. Não alterar o veículo de comunicação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração do CONTRATANTE.

12.2.16. Nomear, formalmente, preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

13.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2014.

13.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2014.

13.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

- 14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 14.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do procedimento mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.
- 14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.2. Multa de 5. % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.2. a 14.1.12.;
- 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens “14.1.1.” a “14.1.12.” do Item 14.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens “14.1.8.” a “14.1.12.” do Item 14.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 14.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 14.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 14.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2014.

14.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos no Edital.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

15.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

15.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

15.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

15.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

15.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

15.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

15.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

15.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Rua 7 de setembro nº 210, Centro – Bacuri / MA

CEP – 65.270-000

Página 30 de 48



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

- 15.6.1 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 15.6.2 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 15.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 15.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.8.1 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 15.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 15.9.1 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

16.2. Regime de execução.

16.2.1. O regime de execução do contrato será empreitado por preço unitário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

16.3. Exigências de habilitação.

16.3.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

16.3.1.1. Habilitação jurídica;

16.1.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);

16.1.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

16.1.1.4. Qualificação econômico-financeira;

16.1.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17. VALOR ESTIMADO

17.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base em pesquisas de preços, estiou-se o valor total de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

Bacuri – MA, ** de ***** de 2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.

Prezado senhor,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

3. Proposta de Preços: R\$

Valor global: R\$ (.....).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL
Total R\$				

4. Prazo de validade da proposta:

5. Prazo de execução:

6. Condições de pagamento:

7. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
ANEXO III
“MODELO DE DECLARAÇÕES”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

A Empresa (- **RAZÃO SOCIAL** -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Bacuri - MA.

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº 003/2025 e concorda com todas as exigências contidas no Projeto Básico.

Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

(__ cidade __), __ de ____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
ANEXO IV
“MINUTA DO CONTRATO”

Contrato Administrativo nº ____ / ____
Processo Administrativo nº 1001.005/2025
Dispensa de Licitação nº 003/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, COMPREENDENDO A PUBLICAÇÕES DE MATERIAIS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO E DIÁRIOS OFICIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI – MA.

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Bacuri - MA, situado à Rua 7 de Setembro nº 210, Centro, CEP 65.270-000, Bacuri – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.151.419/0001-20, neste ato representado pelo Srº., portador do CPF nº, - Secretário Municipal, na qualidade de CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ pelo nº, localizada, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., inscrita no CPF pelo nºna qualidade de CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente Contrato nº, decorrente da Dispensa de Licitação nº 003/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1001.005/2025, nos termos do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo a publicações de materiais em jornais de grande circulação e diários oficiais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacuri – MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. TOTAL	V. TOTAL
1					
VALOR TOTAL RS.....					

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Rua 7 de setembro nº 210, Centro – Bacuri / MA
CEP – 65.270-000
Página 37 de 48



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. A Proposta do contratado;
- 1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do dia ** de ***** de 2025, , na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor mensal da contratação é de **RS *******.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ** de ***** de 2025.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial dá para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para

Rua 7 de setembro nº 210, Centro – Bacuri / MA

CEP – 65.270-000

Página 39 de 48



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Rua 7 de setembro nº 210, Centro – Bacuri / MA

CEP – 65.270-000

Página 40 de 48



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Rua 7 de setembro nº 210, Centro – Bacuri / MA

CEP – 65.270-000

Página 41 de 48



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem

Rua 7 de setembro nº 210, Centro – Bacuri / MA

CEP – 65.270-000

Página 43 de 48



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c

Rua 7 de setembro nº 210, Centro – Bacuri / MA

CEP – 65.270-000

Página 44 de 48



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual Comarca de Bacuri – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Bacuri - MA, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
ANEXO V

“MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO”

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº _____
(Regulamentada pela Lei nº. 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 003/2025

À
Empresa: _____
CNPJ nº: _____
Endereço completo: _____

ATT.
Sr(a). _____
MD. _____

Prezado(a) senhor(a),

3. Autorizamos a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo a publicações de materiais em jornais de grande circulação e diários oficiais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacuri – MA, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

3.1. A(s) especificação(ões) do(s) serviço(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do AVISO da Dispensa de Licitação acima identificada.

2. Prazo de entrega:

3. Especificações, Preços e Quantidade solicitada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL
Total R\$				

Observação.

4. Local da entrega: _____.

Rua 7 de setembro nº 210, Centro – Bacuri / MA

CEP – 65.270-000

Página 46 de 48



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

5. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os serviços. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de prestação de Serviços, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) serviço(s), acompanhada das certidões previstas no contrato n°
6. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no contrato supracitado.
 - 6.1. Banco:
 - 6.2. Agência:
 - 6.3. conta corrente:
7. Vinculam-se à presente ordem de fornecimento, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no contrato da Dispensa de Licitação n° 003/2025, bem como o termo de referência e a proposta da empresa acima mencionada.
8. Observação(ões): _____

Bacuri - MA, de de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACURI
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do AVISO de Dispensa de Licitação Nº 003/2025, possui **48 (Quarenta e oito)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Bacuri – MA, em 05 de fevereiro de 2025.

ATANILDO PEREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

PROC. ADMIN. BACURI-MA
Sec.: _____
Folha: 112
Rubrica: A

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 003/2025

ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.151.419/0001-20, nos termos do ART. 75, CAPUT, INCISO I DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021, e Decreto Municipal n°. 009 de 08 de janeiro de 2025, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo a publicações de materiais em jornais de grande circulação e diários oficiais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacuri – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no Edital e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura Municipal de Bacuri – MA. Torna PÚBLICO o interesse desta Prefeitura Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação. As propostas de Preços deverão ser entregues até às 09:00hs (nove horas) do dia 10/02/2025, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Bacuri – MA, sito a Rua João Petrus Filho S/N, Centro, Bacuri – MA, CEP: 65.270-000, no horário das 08:00hs às 12:00hs, em dias uteis ou pelo e-mail: cplbacurima25@gmail.com. O edital e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs às 12:00hs ou podem ser solicitados pelo ora citado, e poderá ser obtido de forma gratuita. Esclarecimentos adicionais nos mesmos endereços supracitados (físico e eletrônicos).

Bacuri – MA, 05 de fevereiro de 2025.

Gersen James Corrêa Chagas

Portaria n° 027/2025

Agente de Contratações Públicas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - DECRETO
- DECRETO MUNICIPAL: 019/2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº019/2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2025, A DETERMINAÇÃO DA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INDIVIDUAL PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PARA ANULAÇÃO INTEGRAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACURI, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, e

CONSIDERANDO o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, previsto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, o qual assegura aos servidores e contratados da administração pública o direito de serem previamente ouvidos antes da adoção de medidas que afetem sua relação jurídica com o ente público;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência e a legalidade nos atos administrativos, evitando decisões que possam comprometer direitos fundamentais sem a devida fundamentação e o respeito ao devido processo legal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que qualquer decisão administrativa seja baseada em critérios objetivos, com respeito aos preceitos da administração pública e da legislação vigente;

CONSIDERANDO a relevância da manutenção dos serviços essenciais de saúde pública e a continuidade do atendimento à população, evitando descontinuidade no acompanhamento das ações de atenção básica promovidas pelos agentes comunitários de saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 013/2025, que dispunha sobre a rescisão contratual dos agentes comunitários de saúde contratados através do Processo Seletivo nº 001/2023.

Art. 2º Fica determinada a abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) individual para cada um dos agentes comunitários de saúde contratados, com a finalidade de verificar a regularidade da rescisão contratual anteriormente determinada, garantindo-se a todos o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 3º A Comissão de Processo Administrativo será designada por ato próprio e deverá conduzir os procedimentos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, observando-se os princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

Art. 4º Fica determinada a instauração de Processo Administrativo com o objetivo de apurar eventuais irregularidades e promover a anulação integral do Processo Seletivo nº 001/2023, garantindo-se o devido processo legal e assegurando-se o direito ao contraditório

e à ampla defesa dos interessados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bacuri, Estado do Maranhão, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2025.

Márcio Flávio dos Santos Abreu
Prefeito Municipal de Bacuri

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sac. ADM
113
Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI -
LICITAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO: 003/2025**

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2025**

**ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.151.419/0001-20, nos termos do ART. 75, CAPUT, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº. 009 de 08 de janeiro de 2025, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo a publicações de materiais em jornais de grande circulação e diários oficiais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacuri – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no Edital e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura Municipal de Bacuri – MA. Torna PÚBLICO o interesse desta Prefeitura Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação. As propostas de Preços deverão ser entregues até às 09:00hs (nove horas) do dia 10/02/2025, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Bacuri – MA, sito a Rua João Petrus Filho S/N, Centro, Bacuri – MA, CEP: 65.270-000, no horário das 08:00hs às 12:00hs, em dias úteis ou pelo e-mail: cplbacurima25@gmail.com. O edital e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs às 12:00hs ou podem ser solicitados pelo ora citado, e poderá ser obtido de forma gratuita. Esclarecimentos adicionais nos mesmos endereços supracitados (físico e eletrônicos).

Bacuri – MA, 05 de fevereiro de 2025.

Gersen James Corrêa Chagas
Gersen James Corrêa Chagas
Portaria nº 027/2025
Agente de Contratações Públicas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

JUNTADA DE DOCUMENTOS

Junto aos autos do processo administrativo nº 1001.005/2025, na modalidade Dispensa de Licitação a documentação do Proponente para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo a publicações de materiais em jornais de grande circulação e diários oficiais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacuri – MA,

Bacuri – MA, 10 de FEVEREIRO de 2025


GERSEN JAMES CORREA CHAGAS
Agente de Contratação

PROPOSTA DE PREÇOS

*CONTEM ESSA CARTA PROPOSTA 04 FOLHAS, ENUMERADAS EM ORDEM CRESCENTE, SENDO ESSA 01/04.



PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
Assunto: Proposta de Preços referente a Dispensa de Licitação nº003/2025.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta de preços relativa ao processo administrativo em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: CYBER & PAPERS

SEDE: RUA WALTRURDES M. PAULA, Nº50, CENTRO, ANAJATUBA/MA.

CNPJ: 34.474.883/0001-93

TEL.: (99) 98436 - 2434 // E-mail comercial: papers.cyber@gmail.com

1.1. REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO:

LUCAS RODRIGUES RAMOS - RG Nº048047472013-9/CPF Nº071.358.633-80.

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).

Apresentamos ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando a execução dos serviços de publicação de Atos Oficiais em Diários Oficiais e no Jornal de Grande Circulação no Estado do Maranhão, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Bacuri/MA, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

PLANILHA DESCRITIVA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNT.	VLR TOTAL
01.	JORNAL DIARIO DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	CM/COL	500	R\$30,00	R\$ 15.000,00
02	JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO DOE MA -	CM/COL	500	R\$20,00	R\$ 10.000,00
03	JORNAL DIARIO	CM/COL	200	R\$65,00	R\$ 13.000,00

	OFICIAL DA UIÇÃO - DOU				
VALOR TOTAL: R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).					R\$38.000,00

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

4. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: CONFORME EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA E TERMO DE REFERÊNCIA.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA E TERMO DE REFERÊNCIA.

6. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO INTER, AG. nº0001 - CC nº103692703.

Declaro para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 003/2025, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente procedimento, bem como as despesas de transporte e entrega dos serviços.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

ANAJATUBA-MA, 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Atenciosamente,

CYBER & PAPERS
CNPJ nº34.474.883/0001-93
34 474 883 Assinado de forma
LUCAS digital por 34 474 883
RODRIGUES LUCAS RODRIGUES
RAMOS:344748 RAMOS:344748830001
83000193 93
Dados: 2025.02.10
07:57:48 -03'00'
LUCAS RODRIGUES RAMOS
SÓCIO-ADMINISTRADOR

*CONTEM ESSA CARTA PROPOSTA 04 FOLHAS, ENUMERADAS EM ORDEM CRESCENTE,
SENDO ESSA 04/04.



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

*CONTEM ESSA CARTA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 86 FOLHAS, ENUMERADAS EM ORDEM CRESCENTE, SENDO ESSA 01/86.



CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI /MA

HABILITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2025.

Prezados Senhores,

A **CYBER & PAPERS**, CNPJ nº**34.474.883/0001-93**, localizada na **Rua Waltrurdes M. Paula, nº50 - Centro, Anajatuba/MA**, por seu representante legal abaixo assinado, vem apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, destinado a participação da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº003/2025.

A Proponente declara expressamente que tem pleno conhecimento de todos os termos e que os aceita integralmente.

A Proponente declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para habilitação e apresentou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em conformidade com o solicitado.

A Proponente declara, ainda, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

ANAJATUBA-MA, 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Atenciosamente,

CYBER & PAPERS
CNPJ nº34.474.883/0001-93
34 474 883 LUCAS
RODRIGUES
RAMOS:34474883
000193
Assinado de forma digital
por 34 474 883 LUCAS
RODRIGUES
RAMOS:34474883000193
Dados: 2025.02.10
08:01:02 -03'00'
LUCAS RODRIGUES RAMOS
SÓCIO-ADMINISTRADOR

PROC. ADMIN., BACURI-M.
Sec. ADM
Folha: 121
Rubrica: A

CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO DE MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

LUCAS RODRIGUES RAMOS, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 23/06/1997, RG nº 048047472013-9 SSP-MA e CPF nº 071.358.633-80, residente e domiciliado no Residencial Ilha de Aruba, BI04, Apto 301, localizado na Rua Projetada, s/n, Cohama, São Luís - MA, CEP 65.073-383, resolve transformar e alterar MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL, inscrita no CNPJ nº 34.474.883/0001-93, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº 218.0170441-1, nos termos do Art. 1.052 do Código Civil, com as alterações introduzidas pela Lei 13.874/2019, sob as seguintes cláusulas:

DA ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA E DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Microempresário Individual com o nome empresarial 34.474.883 - LUCAS RODRIGUES RAMOS decide alterar a natureza jurídica mediante operação de transformação, conforme permitido pelo art. 968, §3º, do Código Civil, passando a adotar o tipo societário SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - SLU. Em virtude da transformação, passa a adotar o nome empresarial CYBER E PAPERS LTDA. A cláusula do nome empresarial será transcrita no contrato social de constituição por transformação.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social que era de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), passará para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por 50.000,00 (cinquenta mil) cotas, no valor nominal de 1,00 cada, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional. A cláusula do capital social será transcrita no contrato social de constituição por transformação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A administração da sociedade caberá a LUCAS RODRIGUES RAMOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997 VI; 1.013.1.015,1064, CC/2002) Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA QUARTA - Em consequência das alterações, resolve o(s) sócio(s) constituir uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, mediante as seguintes cláusulas:

**CONTRATO SOCIAL
CYBER E PAPERS LTDA
CNPJ nº 34.474.883/0001-93**

LUCAS RODRIGUES RAMOS, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 23/06/1997, RG nº 048047472013-9 SSP-MA e CPF nº 071.358.633-80, residente e domiciliado no Residencial Ilha de Aruba, BI04, Apto 301, localizado na Rua Projetada, s/n, Cohama, São Luís - MA, CEP 65.073-383, na qualidade de titular da empresa CYBER E PAPERS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.474.883/0001-93, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº 218.0170441-1, resolve consolidar seu contrato social, sob as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial CYBER E PAPERS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede: Rua Regino Rodrigues de Paula, nº162-C, município de Anajatuba/MA, CEP 65.490-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

8219-9/01 - Fotocópias

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (cursos profissionalizantes)

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

5812-3/01 - Edição de jornais diários

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.: ADM
Folha: 23
Rubrica: A

CLÁUSULA QUINTA - A empresa iniciou suas atividades em 08/08/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - O capital social subscrito será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000,00 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato em moeda corrente do país pelo sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis, podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros, mediante alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas.

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio LUCAS RODRIGUES RAMOS com os poderes e atribuições de representação individual, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo único: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec. ADM
Folha: 324
Rubrica: LA

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que, temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas e defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo sócio, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Anajatuba/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

LUCAS RODRIGUES RAMOS
CPF nº071.358.633-80

Anajatuba/MA, 01 de abril de 2024.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CYBER E PAPERS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07135863380	LUCAS RODRIGUES RAMOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2024 09:57 SOB N° 21201511425.
PROTOCOLO: 240418263 DE 03/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404586913. CNPJ DA SEDE: 34474883000193.
NIRE: 21201511425. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/04/2024.
CYBER E PAPERS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.: 13771
Folha: 126
Rubrica: A

LUCAS RODRIGUES RAMOS, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Igarapé Grande – MA, nascido em 23/06/1997, Empresario, número do documento 071.358.633-80, residente e domiciliado na Rua Projetada Sn, Cohama, Cond Resid. Ilha De Arubabloco 04 Apt 301 São Luís - MA, CEP 65073-383, Sócio da sociedade limitada **CYBER E PAPERS LTDA**, sediada na Rua Regino Rodrigues De Paula, nº 162-C, Centro, CEP: 65490-000, Anajatuba - MA com registro nessa Junta Comercial sob NIRE nº 21201511425, inscrito no CNPJ sob o nº 34.474.883/0001-93 resolve **alterar e consolidar** seu contrato sob as seguintes cláusulas:

DA ALTERAÇÃO DA SEDE E DAS ATIVIDADES SECUNDARIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade tem sua nova sede na Rua Waltrudes M. Paula nº50, Centro, Município de Anajatuba, Estado do Maranhão, CEP 65490-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 82.11-3/00 Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, 82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 82.19-9/01 – Fotocópias, 82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 82.91-1/00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais, 70.20-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 63.99-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, 73.19-0/03 - Atividades de publicidade não especificadas anteriormente, 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública, 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 85.50-3/02 – Atividade de apoio a educação, 85.99-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, 58.12-3/01 - Edição de jornais diários, 85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 77.33-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, 18.22-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação, 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o ato constitutivo da Sociedade de Responsabilidade Limitada Unipessoal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - CYBER E PAPERS LTDA, sediada na Rua Waltrudes M. Paula nº50, Centro, Município de Anajatuba, Estado do Maranhão, CEP 65490-000., registrada na Junta Comercial do Maranhão sob NIRE nº 21201511425, devidamente inscrita no CNPJ nº 34.474.883/0001-93,

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede na Rua Waltrudes M. Paula nº50, Centro, Município de Anajatuba, Estado do Maranhão, CEP 65490-000.

Parágrafo Primeiro - A empresa iniciou suas atividades em 08/08/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá como objeto social: A sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 82.11-3/00 Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, 82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 82.19-9/01 – Fotocópias, 82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 82.91-1/00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais, 70.20-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 63.99-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, 73.19-0/03 - Atividades de

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Soc. 0121
Folha: 127
Rubrica: 4

publicidade não especificadas anteriormente, 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública, 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 85.50-3/02 - Atividade de apoio a educação, 85.99-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, 58.12-3/01 - Edição de jornais diários, 85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 77.33-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, 18.22-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação, 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA QUARTA - O capital é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o qual integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá a **LUCAS RODRIGUES RAMOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997 VI; 1.013.1.015,1064, CC/2002) Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA SEXTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - A empresa **CYBER E PAPERS LTDA**, poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA OITAVA - Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA NONA - O prazo da sociedade é por tempo indeterminado. **DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec. 1277
Folha: 28
Rubrica: Δ

empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro de Anajatuba - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Anajatuba – MA, 17 de janeiro de 2025

Lucas Rodrigues Ramos



PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec. ADM
Folha: 1/1
Rubrica: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CYBER E PAPERS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07135863380	LUCAS RODRIGUES RAMOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2025 21:18 SOB N° 20250038501.
PROTOCOLO: 250038501 DE 17/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500918180. CNPJ DA SEDE: 34474883000193.
NIRE: 21201511425. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/01/2025.
CYBER E PAPERS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PROC. ADMIN. DA RECEITA
Sec. ADM
Folha: 131
Fabrica: A

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **071.358.633-80**

Nome: **LUCAS RODRIGUES RAMOS**

Data de Nascimento: **23/06/1997**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **02/04/2013**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **07:53:48** do dia **02/01/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **0B85.F8E9.948D.6400**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.474.883/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/08/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CYBER E PAPERS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-03 - Marketing direto 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R WALTRUDES M. PAULA	NÚMERO 50	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	----------------------

CEP 65.490-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ANAJATUBA	UF MA
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PAPERS.CYBER@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 7400-4704
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/01/2025** às **22:28:43** (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

34.474.883/0001-93

NOME EMPRESARIAL:

CYBER E PAPERS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

LUCAS RODRIGUES RAMOS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/01/2025 às 22:29 (data e hora de Brasília).



PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.. ADM
Folha: 134
Rubrica: A

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 34.474.883/0001-93
Razão Social: 34.474.883 LUCAS RODRIGUES RAMOS

Atividade Econômica Principal:

8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Endereço:

RUA REGINO RODRIGUES DE PAULA, 162-C - CENTRO - 65.490-000 - Anajatuba / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.474.883/0001-93 DUNS®: 89*****79
Razão Social: 34.474.883 LUCAS RODRIGUES RAMOS
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 19/07/2024
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Sim**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/04/2024	Automática
FGTS	Validade:	17/01/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/07/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/02/2024
Receita Municipal	Validade:	01/04/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 07/01/2024 00:55

1 de 1

CPF: 071.XXX.XXX-80 Nome: LUCAS RODRIGUES RAMOS

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.474.883/0001-93 DUNS®: 89*****79
Razão Social: 34.474.883 LUCAS RODRIGUES RAMOS
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **19/07/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)** MEI: **Sim**
Capital Social: **R\$ 30.000,00** Data de Abertura da Empresa: **08/08/2019**
CNAE Primário: **8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

CNAE Secundário 1: **1822-9/01 - SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO**
CNAE Secundário 2: **5812-3/01 - EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS**
CNAE Secundário 3: **7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA**
CNAE Secundário 4: **8219-9/01 - FOTOCÓPIAS**
CNAE Secundário 5: **8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,**
CNAE Secundário 6: **8291-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS**
CNAE Secundário 7: **8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E**
CNAE Secundário 8: **8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS**
CNAE Secundário 9: **9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE**

Dados para Contato

CEP: **65.490-000**
Endereço: **RUA REGINO RODRIGUES DE PAULA, 162-C - CENTRO**
Município / UF: **Anajatuba / Maranhão**
Telefone: **(99) 84362434**
E-mail: **PAPERS.CYBER@GMAIL.COM**

Dados do Responsável Legal

CPF: **071.358.633-80**
Nome: **LUCAS RODRIGUES RAMOS**

Relatório de Credenciamento

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec. ADM
Folha: 137
Rubrica: A

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 071.358.633-80
Nome: LUCAS RODRIGUES RAMOS
E-mail: luccas_rodrigues@yahoo.com

Linhas Fornecimento

Serviços

5380 - Prestação de Serviços de Apoio Administrativo

10049 - Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro

14761 - Informática - Digitação Documento

16780 - Informática - Automação de Escritório

19003 - Escritório Virtual



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.474.883/0001-93 DUNS®: 89*****79
Razão Social: 34.474.883 LUCAS RODRIGUES RAMOS
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 19/07/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **06/04/2024**
Código de Controle: **BF27D3B16864B2B6**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **17/01/2024**
Código de Controle: **2023121909495872226052**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **05/07/2024**
Código de Controle: **14681852024**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.474.883/0001-93 DUNS®: 89*****79
Razão Social: 34.474.883 LUCAS RODRIGUES RAMOS
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 127422927
Inscrição Municipal: 001088

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **06/02/2024**
Código de Controle: 286282/23

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **01/04/2024**
Código de Controle: 004783



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.474.883/0001-93 DUNS®: 89*****79
Razão Social: 34.474.883 LUCAS RODRIGUES RAMOS
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
LICITAR - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES (PUBLICIDADE)	2308001/2021	-
CÂMARA MUN. DE TRIZIDELA DO VALE - MA (PUBLICIDADE)	0103001/2021	-
PREFEITURA MUN. DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA (DIGITALIZAÇÃO)	0402.001/2022	-
CÂMARA MUN. DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA (PUBLICIDADE)	1802001/2021	-
PREFEITURA MUN. DE MORROS - MA (MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES)	2001.010/2023	-
PREFEITURA MUN. DE MORROS - MA (PUBLICIDADE)	2301.001/2023	-
JORNAL OESTADODOMA (PUBLICIDADE)	1002001/2021	-
FAPSMIG - MA (APOIO ADMINISTRATIVO)	001/DP/002/2023	-
PREFEITURA MUN. DE AMAPÁ DO MARANHÃO - MA (PUBLICIDADE)	2705.001/2022	-
PREFEITURA MUN. DE MORROS - MA (DIGITALIZAÇÃO)	0310.001.2022	-



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.474.883/0001-93 DUNS®: 89*****79
Razão Social: 34.474.883 LUCAS RODRIGUES RAMOS
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2022

Exercício Financeiro:

Período: 01/2022 a 12/2022 Validade: 05/2024

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 18/02/2024
Código de Controle: CERTJUDONE



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.474.883/0001-93 DUNS®: 89*****79
Razão Social: 34.474.883 LUCAS RODRIGUES RAMOS
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.474.883/0001-93 DUNS®: 89*****79
Razão Social: 34.474.883 LUCAS RODRIGUES RAMOS
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.: R7771
Folha: 1421
Rubrica: S
Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 34.474.883/0001-93 **Inscrição Estadual:** 12.742292-7
Razão Social: 34 474 883 LUCAS RODRIGUES RAMOS
Regime Apuração: SIMEI

ENDEREÇO

Logradouro: RUA REGINO RODRIGUES DE PAULA
Número: 162-C **Complemento:**
Bairro: CENTRO
Município: ANAJATUBA **UF:** MA
CEP: 65490000 **DDD:** **Telefone:** 84362434

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 8219999 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
5812301	EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
8219901	FOTOCÓPIAS
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
1822901	SERVIÇOS DE ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
8291100	ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 01/02/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 07/01/2024

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CYBER E PAPERS LTDA
CNPJ: 34.474.883/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:55:31 do dia 21/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2025.

Código de controle da certidão: **4C52.A57C.3F5E.BE36**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 502723/24 **Data da** 08/12/2024 11:51:04
Inscrição Estadual: 127422927 **CPF/CNPJ:** 34474883000193
Razão Social: CYBER E PAPERS LTDA
Endereço: RUA REGINO RODRIGUES DE PAULA, 162-C CEP: 65490000 - CENTRO
Telefone: (99)84362434 **Município:** ANAJATUBA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	359206983	24/11/2024	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/12/2024 18:30:31



PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.. ADM
Folha: 147
Rubrica: Δ

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 103178/24

Data da

08/12/2024 11:50:27

Inscrição Estadual: 127422927

CPF/CNPJ: 34474883000193

Razão Social: CYBER E PAPERS LTDA

Endereço: RUA REGINO RODRIGUES DE PAULA, 162-C CEP: 65490000 - CENTRO

Telefone: (99)84362434

Município: ANAJATUBA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/12/2024 18:31:05



PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec. 020
Folha: 348
Rubrica: ↓

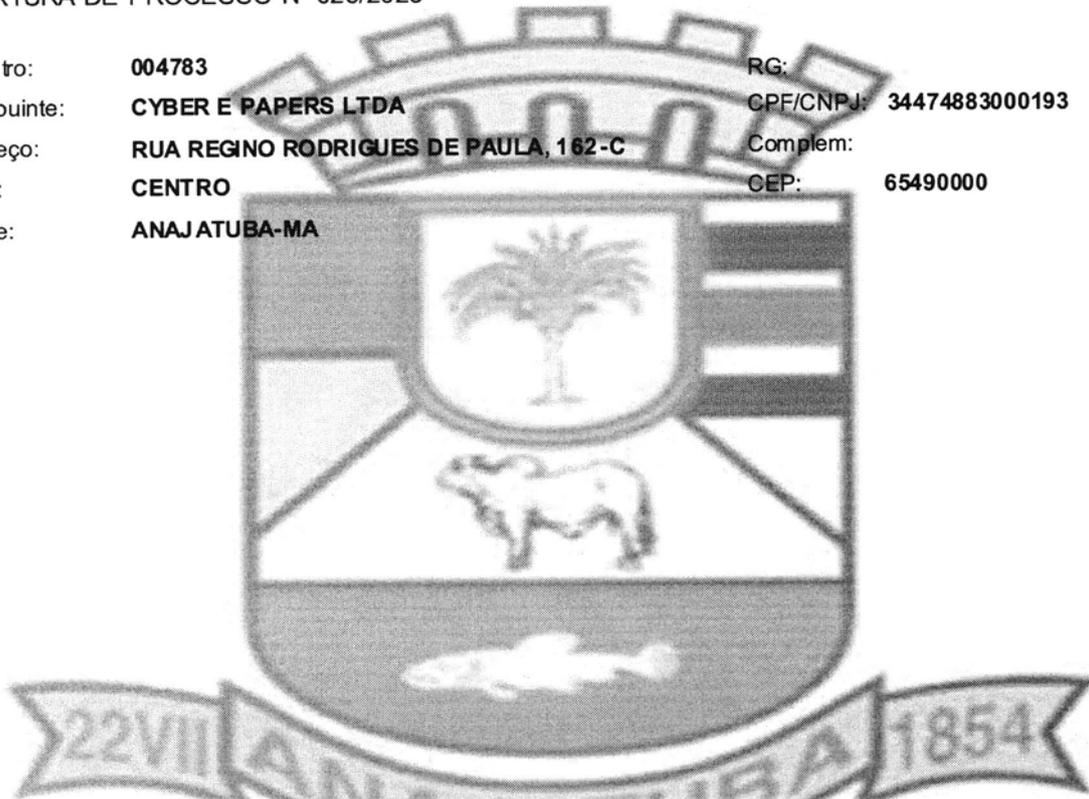
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
R. BENEDITO LEITE, Nº 868 - CENTRO
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

O Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de ANAJATUBA, a requerimento da pessoa interessada CYBER E PAPERS LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 10/02/2025. Ficam, todavia ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

ABERTURA DE PROCESSO Nº 025/2025

Cadastro:	004783	RG:	
Contribuinte:	CYBER E PAPERS LTDA	CPF/CNPJ:	34474883000193
Endereço:	RUA REGINO RODRIGUES DE PAULA, 162 - C	Complem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65490000
Cidade:	ANAJATUBA-MA		



Emissão: **10/01/2025 10:50:11** Validade: **10/02/2025**

Número/Controle da Certidão: **F52CAD558C86F54B**

RENE AMILTON VERDE
RODRIGUES:04969290385

Assinado de forma digital por RENE AMILTON
VERDE RODRIGUES:04969290385
Dados: 2025.01.10 10:55:35 -03'00'

Departamento de Tributos



PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec. Atm
Folha: 149
Rubrica: A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
R. BENEDITO LEITE, Nº 868 - CENTRO
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema deste Departamento e na forma do disposto dos artigos 520 a 530 da lei nº 449/2013 de 08/10/2013 (Código Tributário Municipal), bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 22 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo abaixo identificado.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal dirimir quaisquer causa e/ou inclusão de registro na dívida ativa, proveniente de débitos cobrados e não liquidados que venham a ser posteriormente apurados.

ABERTURA DE PROCESSO Nº 026/2025

Cadastro:	004783	RG:	
Contribuinte:	CYBER E PAPERS LTDA	CPF/CNPJ:	34474883000193
Endereço:	RUA REGINO RODRIGUES DE PAULA, 162-C	Complem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65490000
Cidade:	ANAJATUBA-MA		



Emissão: **10/01/2025 10:50:54** Validade: **10/02/2025**
Número/Controle da Certidão: **DF411C4143ED635F**

RENE AMILTON VERDE
RODRIGUES:04969290385

Assinado de forma digital por RENE
AMILTON VERDE RODRIGUES:04969290385
Dados: 2025.01.10 10:56:18 -03'00'

Departamento de Tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868.
CEP: 65.490.000

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 06.002.372/0001-33, com sede administrativa à Rua Benedito Leite, nº 868, centro, Anajatuba/MA, por meio do setor de Fazenda Municipal, após rever seus arquivos, CERTIFICA que o empresa abaixo qualificada estar regularmente inscrita em nossa base de dados e no cadastro de contribuintes.

Inscrição Municipal: 001088

Razão Social: 34.474.883 LUCAS RODRIGUES RAMOS

Nome Fantasia: *****

Inscrição no CNPJ: 34.474.883/0001-93

Endereço: R REGINO RODRIGUES DE PAULA, Nº 162-C, CENTRO, ANAJATUBA/MA. CEP: 65.490-000

Atividade Econômicas/conforme CNPJ:

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

58.12-3-01 - Edição de jornais diários

82.19-9-01 - Fotocópias

82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Anajatuba/MA, em 02/01/2024.

Atenciosamente,

Departamento de Tributos

João Costa Filho
Diretor de Arrecadação
Decreto nº 035/2022

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.474.883/0001-93
Razão Social: 34474883 LUCAS RODRIGUES RAMOS
Endereço: RUA RODAGEM 134 SALA 01 / CENTRO / ANAJATUBA / MA / 65490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2025 a 23/02/2025

Certificação Número: 2025012510215428662586

Informação obtida em 09/02/2025 23:51:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CYBER E PAPERS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.474.883/0001-93

Certidão n°: 85002742/2024

Expedição: 09/12/2024, às 16:22:16

Validade: 07/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CYBER E PAPERS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.474.883/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

BALANÇO PATRIMONIAL 2021

*CONTEM:

- BALANÇO PATRIMONIAL
- DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE
- LIVRO DIÁRIO
- RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL - ECD
- ÍNDICES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
- NOTAS EXPLICATIVAS





BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LUCAS RODRIGUES RAMOS 07135863380
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 34.474.883/0001-93
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 14.085,05	R\$ 29.732,80
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 14.085,05	R\$ 29.732,80
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 14.085,05	R\$ 29.732,80
Bancos Conta Movimento		R\$ 14.085,05	R\$ 29.732,80
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 14.085,05	R\$ 29.732,80
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 14.085,05	R\$ 29.732,80
Capital Social		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Capital Subscrito		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
(-) Lucros/Prejuízos Acumulados		R\$ (914,95)	R\$ 14.732,80
(-) Lucros Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ 15.647,75
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (914,95)	R\$ (914,95)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 14.2B.19.CC.9B.C6.07.39.19.16.E6.9E.27.1B.F6.1C.92.AB.64.AC-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: LUCAS RODRIGUES RAMOS 07135863380
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 34.474.883/0001-93
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 0,00	R\$ 18.950,00
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 0,00	R\$ 18.950,00
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 18.950,00
Deduções da Receita		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Impostos Faturados		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Deduções		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Líquida		R\$ 0,00	R\$ 18.950,00
Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lucro Bruto		R\$ 0,00	R\$ 18.950,00
(-) Despesas Operacionais		R\$ (695,35)	R\$ (718,25)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (695,35)	R\$ (718,25)
Resultado Financeiro		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Res. Antes das Participações e Contrib.		R\$ (695,35)	R\$ 18.231,75
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações de Empregados		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Participações		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social		R\$ (695,35)	R\$ 18.231,75
Resultado Líquido do Exercício		R\$ (695,35)	R\$ 18.231,75

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 14.2B.19.CC.9B.C6.07.39.19.16.E6.9E.27.1B.F6.1C.92.AB.64.AC-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

Empresário: LUCAS RODRIGUES RAMOS 07135563360
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021
CNPJ: 34.474.883/0001-93
Número de Ordem do Livro: 3

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.: 46/11
Folha: 156
Rubrica: A

Table with columns: Data, Nº da Conta, Nome da Conta, Centro de Custo, Histórico, Nº do Lançamento, Valor, D/C. Contains detailed financial entries for the year 2021.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ 34.474.883/0001-93
NOME EMPRESARIAL LUCAS RODRIGUES RAMOS 07135863380	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Diário	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 14.2B.19.CC.9B.C6.07.39.19.16.E6.9E.27.1B.F6.1C.92.AB.64.AC	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	60520681320	ANDREA DOS SANTOS SALES:60520681320	754679427804621914 5	31/01/2022 a 31/01/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	34474883000193	LUCAS RODRIGUES RAMOS 07135863380:344748830	523019153495837573 377091669565110016 28	31/01/2022 a 31/01/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

14.2B.19.CC.9B.C6.07.39.19.16.E6.9E.
27.1B.F6.1C.92.AB.64.AC-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 02/02/2022 às 09:06:56

CC.C0.1F.C7.56.76.69.28
22.39.79.DC.7D.9C.02.E2

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

Índices das Demonstrações Contábeis

LUCAS RODRIGUES RAMOS 07135863380 - 34.474.883/0001-93

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.: ADM
Folha: 158
Rubrica: A

folha 1 de 1

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Índice		Descrição	
Liquidez Geral	$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	297,33%	Quanto maior for o índice, melhor a liquidez da empresa entre os períodos.
Liquidez Corrente	$LC = \frac{AC}{PC}$	297,33%	LC >1: O Ativo circulante cobre todas as dívidas de curto prazo (valor ideal). LC <1: O Ativo circulante não consegue cobrir todas as dívidas de curto prazo. LC=1: Equilíbrio financeiro de curto prazo.
Solvência Geral	$SG = \frac{AT}{PC + PNC}$	297,33%	Avalia a capacidade de pagar dívidas de longo prazo. Quanto maior, melhor.

ANDREA DOS SANTOS
SALES:60520681320Assinado de forma digital por ANDREA
DOS SANTOS SALES:60520681320
Dados: 2022.02.09 08:23:02 -03'00'LUCAS RODRIGUES RAMOS
07135863380:34474883000193Assinado de forma digital por LUCAS
RODRIGUES RAMOS
07135863380:34474883000193
Dados: 2022.02.09 08:23:23 -03'00'

Notas Explicativas

LUCAS RODRIGUES RAMOS 07135863380 - 34.474.883/0001-93

PROC. ADMIN., BACURI-
Sec. Atm
Folha: 159
Rubrica: A

folha 7 de 7

31/12/2021

1. Contexto Operacional:

A empresa de razão social LUCAS RODRIGUES RAMOS 07135863380 com natureza jurídica empresário individual, com sede e foro na cidade de Governador Nunes Freire/MA, tendo como atividade principal 82.19-9-99 preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, com início de atividades em 08/08/2019.

2. Principais Práticas Contábeis:

As Demonstrações Contábeis obedecem aos Princípios da Contabilidade e, estritamente e claramente a NBC ITG 1000.

a) Determinação do Resultado:

O resultado da empresa foi adotado com o regime de competência.

3. Não há passivo contingente registrado contabilmente.

4. Apuração dos Impostos:

Por se tratar de uma microempresa, enquadrada no SIMEI seus impostos são pagos através do DAS- MEI (microempreendedor individual).

5. Capital:

O capital social é de R\$ 15.000,00, dividido em 15.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:
LUCAS RODRIGUES RAMOS - 100% de participação.

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

LUCAS RODRIGUES RAMOS
07135863380:34474883000193

Assinado de forma digital por LUCAS
RODRIGUES RAMOS
07135863380:34474883000193
Dados: 2022.02.07 11:50:17 -03'00'

ANDREA DOS SANTOS
SALES:60520681320

Assinado de forma digital por ANDREA
DOS SANTOS SALES:60520681320
Dados: 2022.02.07 11:50:51 -03'00'

BALANÇO PATRIMONIAL 2022

*CONTEM:

- BALANÇO PATRIMONIAL
- DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE
- LIVRO DIÁRIO
- RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL - ECD
- ÍNDICES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
- NOTAS EXPLICATIVAS





BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LUCAS RODRIGUES RAMOS 07135863380
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 34.474.883/0001-93
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 29.732,80	R\$ 38.720,00
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 29.732,80	R\$ 38.720,00
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 29.732,80	R\$ 38.720,00
Bancos Conta Movimento		R\$ 29.732,80	R\$ 38.720,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 29.732,80	R\$ 38.720,00
(-) PASSIVO CIRCULANTE		R\$ (0,00)	R\$ 2.720,00
(-) Fornecedores Nacionais		R\$ (0,00)	R\$ 2.720,00
(-) Empresa Pacotilha S.A		R\$ (0,00)	R\$ 1.920,00
(-) Comunicação Impar LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 800,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 29.732,80	R\$ 36.000,00
Capital Social		R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
Capital Subscrito		R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
(-) Reservas		R\$ (0,00)	R\$ 6.000,00
(-) Reservas de Lucros		R\$ (0,00)	R\$ 6.000,00
Lucros/Prejuízos Acumulados		R\$ 14.732,80	R\$ (0,00)
Lucros Acumulados		R\$ 15.647,75	R\$ (0,00)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (914,95)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6B.BA.7B.2F.6E.75.66.1F.87.E1.21.C4.FF.35.8F.0C.E3.C3.43.D7-3, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: LUCAS RODRIGUES RAMOS 07135863380
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 34.474.883/0001-93
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 18.950,00	R\$ 80.295,83
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 18.950,00	R\$ 80.295,83
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 18.950,00	R\$ 80.295,83
Deduções da Receita		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Impostos Faturados		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Deduções		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Líquida		R\$ 18.950,00	R\$ 80.295,83
Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lucro Bruto		R\$ 18.950,00	R\$ 80.295,83
(-) Despesas Operacionais		R\$ (718,25)	R\$ (19.141,60)
(-) Despesas Administrativas		R\$ 0,00	R\$ (18.360,00)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (718,25)	R\$ (781,60)
Resultado Financeiro		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Res. Antes das Participações e Contrib.		R\$ 18.231,75	R\$ 61.154,23
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações de Empregados		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Participações		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social		R\$ 18.231,75	R\$ 61.154,23
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 18.231,75	R\$ 61.154,23

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6B.BA.7B.2F.6E.75.66.1F.87.E1.21.C4.FF.35.8F.0C.E3.C3.43.D7-3, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 1 de 1

PROC. ADMIN., BACURI-MA
 Sec.: Adm
 Folha: 362
 Rubrica: D

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec. Admin
Folha: 163
Rubrica: A

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	LUCAS RODRIGUES RAMOS 07135863380		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	34.474.883/0001-93
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	LUCAS RODRIGUES RAMOS 07135863380
NIRE	
CNPJ	34.474.883/0001-93
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	Diário
Município	Governador Nunes Freire - MA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	31/12/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1080

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	LUCAS RODRIGUES RAMOS 07135863380
Natureza do Livro	Diário
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1080
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6B.BA.7B.2F.6E.75.66.1F.87.E1.21.C4.FF.35.8F.0C.E3.C3.43.D7-3, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	34.474.883/0001-93	
NOME EMPRESARIAL		
LUCAS RODRIGUES RAMOS 07135863380		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Diário	4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
6B.BA.7B.2F.6E.75.66.1F.87.E1.21.C4.FF.35.8F.0C.E3.C3.43.D7	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	60520681320	ANDREA DOS SANTOS SALES:60520681320	358578630645394104 6	06/02/2023 a 06/02/2024	Não
Empresario	07135863380	LUCAS RODRIGUES RAMOS:07135863380	343938959543119813 955551930677597221 2	21/02/2022 a 21/02/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

6B.BA.7B.2F.6E.75.66.1F.87.E1.21.C4.
FF.35.8F.0C.E3.C3.43.D7-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 16/02/2023 às 09:23:24

C8.51.0F.59.43.54.D6.14
27.AD.34.76.5F.E3.C5.82

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

ÍNDICES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Folha 1 de 1

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

LUCAS RODRIGUES RAMOS 07135863380
CNPJ: 34.474.883/0001-93

Índice	Descrição
Liquidez Corrente LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante = 38.720,00 / 2.720,00 = 14,24	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de passivo circulante. Quanto maior, melhor.
Liquidez Geral LG = (Ativo Circulante + Realizável a longo prazo) / (Passivo circulante + Exigível em médio e longo prazo) LG = 38.720,00 / 2.720,00 = 14,24	Quando a empresa possui o resultado maior que 1, representa um bom nível de liquidez. Quanto maior, melhor.
Solvência Geral SG = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) SG = 38.720,00 / 2.720,00 = 14,24	O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Quanto maior, melhor.

ANDREA DOS SANTOS
SALES:60520681320

Assinado de forma digital por
ANDREA DOS SANTOS
SALES:60520681320
Dados: 2023.02.16 10:43:36 -03'00'

LUCAS RODRIGUES
RAMOS:071358633
80

Assinado de forma digital
por LUCAS RODRIGUES
RAMOS:07135863380
Dados: 2023.02.16
10:38:20 -03'00'

NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL:

A empresa de razão social LUCAS RODRIGUES RAMOS 07135863380 com natureza jurídica empresário individual, com sede e foro na cidade de Governador Nunes Freire/MA, tendo como atividade principal 82.19-9-99 preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, com início de atividades em 08/08/2019.

2. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

As Demonstrações Contábeis obedecem aos Princípios da Contabilidade e, estritamente e claramente a NBC ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras:

Não foram registradas aplicações financeiras até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações:

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, se houver, observando o regime de competência;

3.3) Ajuste de avaliação patrimonial:

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas:

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.5) Impostos Federais:

Por ser MEI, a empresa está em um enquadramento previsto no Simples Nacional. Por isso, fica isento dos tributos federais, como Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, PIS, Cofins, IPI e CSLL.

a) Determinação do Resultado:

O resultado da empresa foi adotado com o regime de competência.

3. A empresa realizou a constituição de reserva de lucros de R\$ 6.000,00, no qual está no limite estabelecido conforme legislação brasileira, 5% do lucro líquido do exercício que não excederá de 20% do capital social.

4. APURAÇÃO DOS IMPOSTOS:

Por se tratar de uma microempresa, enquadrada no SIMEI seus impostos são pagos através do DAS do MEI.

5. CAPITAL:

O capital social é de R\$ 30.000,00, dividido em 30.000, quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

- ✓ LUCAS RODRIGUES RAMOS - 100% de participação.

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

ANDREA DOS
SANTOS

SALES:60520681320

Assinado de forma digital por
ANDREA DOS SANTOS
SALES:60520681320
Dados: 2023.02.16 10:42:18
-03'00'

LUCAS
RODRIGUES
RAMOS:07135863
380

Assinado de forma digital
por LUCAS RODRIGUES
RAMOS:07135863380
Dados: 2023.02.16
10:38:51 -03'00'

BALANÇO PATRIMONIAL 2023

*CONTEM:

- BALANÇO PATRIMONIAL
- DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE
- ÍNDICES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
- NOTAS EXPLICATIVAS



Empresa: **CYBER E PAPERS LTDA**
C.N.P.J.: 34.474.883/0001-93
Nire: 212.0151142-5
Endereço: RUA R REGINO RODRIGUES DE PAULA, 162, CENTRO, ANAJATUBA/MA, CEP 65490-000
Balanco encerrado em: 31/12/2023

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.: Atm
Folha: 169
Rubrica: n

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	178.130,11D
ATIVO CIRCULANTE	149.370,11D
DISPONÍVEL	40.205,11D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	40.205,11D
BANCO INTER	40.205,11D
CLIENTES	4.941,33D
DUPLICATAS A RECEBER	4.941,33D
CLIENTES DIVERSOS	4.941,33D
OUTROS CRÉDITOS	104.223,67D
DIVIDENDOS A RECEBER	104.223,67D
ANTECIPAÇÃO DE LUCROS	104.223,67D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	28.760,00D
IMOBILIZADO	28.760,00D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	28.760,00D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	28.760,00D
PASSIVO	178.130,11C
PASSIVO CIRCULANTE	99.399,97C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	99.399,97C
ADIANTAMENTO A CLIENTES	99.399,97C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	78.730,14C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	28.730,14C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	28.730,14C
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	28.730,14C

LUCAS RODRIGUES RAMOS

CPF: 071.358.633-80

MARIA FRANCISCA DA SILVA COSTA

Reg. no CRC - MA sob o No. 014469/O-9

CPF: 014.662.293-65

Empresa: CYBER E PAPERS LTDA
C.N.P.J.: 34.474.883/0001-93
Nire: 212.0151142-5
Endereço: RUA R REGINO RODRIGUES DE PAULA, 162,
CENTRO, ANAJATUBA/MA, CEP 65490-000

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM
31/12/2023**

RECEITA BRUTA		
RECEITA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS	80.088,95	
(-) DAS/MEI	(474,96)	<u>79.613,99</u>
DEDUÇÕES		
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(474,96)	<u>(474,96)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>79.139,03</u>
LUCRO BRUTO		<u>79.139,03</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(50.672,22)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(2.401,46)	<u>(2.401,46)</u>
DESPESAS COM VENDAS		
DESPESAS COM VENDAS	(48.270,76)	<u>(48.270,76)</u>
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
GASTOS DIVERSOS	(23.876,80)	<u>(23.876,80)</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>4.590,01</u>

LUCAS RODRIGUES RAMOS

CPF: 071.358.633-80

MARIA FRANCISCA DA SILVA COSTA

Reg. no CRC - MA sob o No. 014469/O-9CPF:
014.662.293-65

Empresa: CYBER E PAPERS LTDA

C.N.P.J.: 34.474.883/0001-93

Nire: 212.0151142-5

Endereço: RUA R REGINO RODRIGUES DE PAULA, 162, CENTRO, ANAJATUBA/MA, CEP 65490-000

Balanco encerrado em: 31/12/2023

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.: ADM
Folha: 371
Rubrica: A

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	99.370,11 + 0,00	1,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	99.188,34 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	99.370,11	1,00
	Passivo Circulante	99.188,34	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	99.370,11 - 0,00	1,00
	Passivo Circulante	99.188,34	
Índice de Solvência Geral	Ativo	128.130,11	1,29
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	99.188,34 + 0,00	
Índice de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	99.188,34 + 0,00	0,78
	Passivo Total	127.918,48	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	99.188,34 + 0,00	0,77
	Ativo	128.130,11	

Notas Explicativas do Balanço Patrimonial**Empresa:** CYBER E PAPERS LTDA**C.N.P.J.:** 34.474.883/0001-93Nire: 212.0151142-5 Endereço: RUA R REGINO RODRIGUES DE PAULA, 162, CENTRO,
ANAJATUBA/MA, CEP 65490-000**Balanço encerrado em:** 31/12/2023**Ativo****Ativo Total:** R\$ 178.130,11**Ativo Circulante:** R\$ 149.370,11

- **Disponível:** R\$ 40.205,11
 - **Bancos Conta Movimento:** R\$ 40.205,11
 - **Banco Inter:** R\$ 40.205,11
- **Clientes:** R\$ 4.941,33
 - **Duplicatas a Receber:** R\$ 4.941,33
 - **Clientes Diversos:** R\$ 4.941,33
- **Outros Créditos:** R\$ 104.223,67
 - **Dividendos a Receber:** R\$ 104.223,67
 - **Antecipação de Lucros:** R\$ 104.223,67

Ativo Não-Circulante: R\$ 28.760,00

- **Imobilizado:** R\$ 28.760,00
 - **Máquinas e Equipamentos:** R\$ 28.760,00
 - **Máquinas, Equipamentos e Ferramentas:** R\$ 28.760,00

Passivo**Passivo Total:** R\$ 178.130,11**Passivo Circulante:** R\$ 99.399,97

- **Outras Obrigações:** R\$ 99.399,97
 - **Adiantamento a Clientes:** R\$ 99.399,97

Patrimônio Líquido**Patrimônio Líquido Total:** R\$ 78.730,14

- **Capital Social:** R\$ 50.000,00
 - **Capital Subscrito:** R\$ 50.000,00

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.: ADM
Folha: 143
Rubrica: A

- **Capital Social:** R\$ 50.000,00
 - **Lucros ou Prejuízos Acumulados:** R\$ 28.730,14
 - **Lucro Acumulado do Exercício:** R\$ 28.730,14
-

Explicações Adicionais:

1. Ativo Circulante:

- O saldo de disponível inclui valores mantidos em contas bancárias de movimento, especificamente no Banco Inter.
- Os clientes refletem as duplicatas a receber de clientes diversos.
- Outros créditos são compostos principalmente por dividendos a receber e antecipação de lucros, indicando receitas futuras esperadas.

2. Ativo Não-Circulante:

- O ativo imobilizado é representado por máquinas, equipamentos e ferramentas, demonstrando investimentos em ativos fixos para as operações da empresa.

3. Passivo Circulante:

- Inclui adiantamentos recebidos de clientes, mostrando obrigações decurso prazo que a empresa deverá cumprir.

4. Patrimônio Líquido:

- O capital social da empresa está totalmente subscrito e é de R\$ 50.000,00.
- Os lucros acumulados do exercício são de R\$ 28.730,14, refletindo o resultado positivo do período.

MARIA FRANCISCA DA SILVA COSTA
CRC - MA sob o No. 014469/O-9
CPF: 014.662.293-65

LUCAS RODRIGUES RAMOS
CPF: 071.358.633-80



PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.: ADM
Folha: 14
Rubrica: A

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CYBER E PAPERS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01466229365	MARIA FRANCISCA DA SILVA COSTA
07135863380	LUCAS RODRIGUES RAMOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2024 10:17 SOB N° 20240814878.
PROTOCOLO: 240814878 DE 18/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408495297. CNPJ DA SEDE: 34474883000193.
NIRE: 21201511425. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/06/2024.
CYBER E PAPERS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 07/01/2025

Nº da certidão: 12500040801

Data de validade: 07/03/2025

Código de Validação: 7a643c923c

NOME: CYBER E PAPERS LTDA

CNPJ: 34.474.883/0001-93

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);



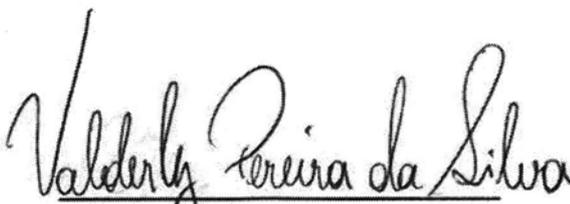
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **CYBER & PAPERS**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º34.474.883/0001-93, com sede na Rua Tancredo Neves, nº25, Sala 01 - Centro, Gov. Nunes Freire/MA, vem prestando os serviços de publicidade legal na Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 e detém qualificação técnica para tais serviços.

Registramos que a empresa vem prestando o serviço de forma satisfatória, através do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1802001/2021, conforme consta anexo a este atestado.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referido vem apresentando bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Governador Nunes Freire - MA, 04 de MARÇO de 2021.


VALDERLY PEREIRA DA SILVA
CPF nº 654.080.123-87
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


Valderly Pereira da Silva
Vereador PSDB
Presidente da CMGNF
OFÍCIO ÚNICO




Maria Angélica Silva
Oficiala Substituta



CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 1802001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01.02.001/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE E A EMPRESA CYBER & PAPERS NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**, do Município de GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, situado à Rua do Coqueiro, nº09, Centro, CEP 65.284-000, Gov. Nunes Freire, Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº01.625.921/0001-02, neste ato representado pelo Sr. **VALDERLY PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 654.080.123-87, residente na Rua do Varejão nº970, Bairro Monteiro Lobato – Governador Nunes Freire/MA - Presidente da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, na qualidade de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **CYBER & PAPERS**, inscrita no CNPJ pelo nº34.474.883/0001-93, localizada na Rua Tancredo Neves, nº25, Sala 01 - Centro, Gov. Nunes Freire/MA, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS RODRIGUES RAMOS**, inscrita no CPF pelo nº071.358.633-80, na qualidade de **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente Contrato nº 1802001/2021, decorrente da Dispensa de Licitação nº 006/2021, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº01.02.001/2021, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO- O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade legal, em jornal de âmbito estadual de interesse da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, conforme proposta de preços da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO- Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Processo de Dispensa de Licitação n.007/2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR - O valor global deste Contrato é de R\$ 1.600,00 (Um Mil, e Seiscentos Reais), conforme Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	JORNAL DIÁRIO DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL.	Cm/col	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00



CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0101 Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 2.001 Manut. e funcionamento do Legislativo.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceira Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Parágrafo primeiro - As matérias deverão ser publicadas respeitando-se a formatação de diagramação de cada veículo a ser publicado, com 01(uma) coluna de largura, fonte com tamanho mínimo igual a 8, e altura variável conforme o tamanho do texto, podendo, no entanto, conforme a necessidade do contratante, ser solicitada publicação com tamanho superior ao padrão.

Parágrafo segundo - As publicações serão efetuadas somente nos dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira.

Parágrafo terceiro - A matéria deverá ser enviada ao contratado até às 15h do dia útil imediatamente anterior à data para a publicação no caso do Jornal Diário de Circulação.

Parágrafo quarto - A matéria deverá ser enviada ao contratado através de e-mail em texto editável (formato “DOC”, “DOCX” ou similar), em fonte times new roman, tamanho 9, coluna com 8,5cm de largura.

Parágrafo quinto - No campo “assunto” do e-mail, deverá constar o nome do Órgão solicitante, a data limite para a publicação e no campo “mensagem”, especificar os jornais e/ou diário(s) oficial(is).

Parágrafo sexto - Não será admitido em hipótese alguma publicação de matéria em data posterior à solicitada pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO - O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a partir da data da sua assinatura, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Parágrafo primeiro – Toda prorrogação de contratos será precedida da comprovação da vantagem da medida para a Administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

Parágrafo segundo - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO - A CONTRATADA fica obrigada a iniciar a prestação dos serviços, no prazo de até 24 (vinde e quatro) horas, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

Parágrafo primeiro – Os prazos para prestação dos serviços poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

GABINETE DO PRESIDENTE



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE

Proc. Adm: 062/001

Folha: 067

Rubrica: M. S. S. S.

PROC. ADMIN., BACURI-MA

Soc.: Adm

Folha: 179

Rubrica: A

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO - Parágrafo primeiro - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Parágrafo segundo – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, BANCO: **NEON/VOTORANTIM nº655, AG. nº0655 - CC nº2333373-1 - LUCAS RODRIGUES RAMOS 07135863380.**

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A CONTRATADA se obriga a:

Parágrafo primeiro - Responsabilizar-se pelo pagamento das publicações junto aos jornais/diários oficiais em que as matérias forem veiculadas, bem como por todos os tributos e contribuições, inclusive encargos sociais e previdenciários, exigidos pelos governos federal, estadual e municipal, bem como por entidades governamentais, autarquias e associações de classe, que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato.

Parágrafo segundo - Manter quadro de pessoal qualificado e suficiente para a realização dos serviços.

Parágrafo terceiro - Responsabilizar-se pelo ônus das publicações efetuadas em datas diferentes das solicitadas pelo contratante.

Parágrafo quarto - Efetuar as publicações após o recebimento de ofícios encaminhados via correio eletrônico (e-mail), ou em mãos (mídia ótica ou pen drive), dentre outros meios de remessa, assinados exclusivamente por servidores previamente designados, devendo a **CONTRATADA** registrar a data e o horário do recebimento da solicitação.

Parágrafo quinto - Realizar as publicações nos dias determinados na solicitação do **CONTRATANTE**, em virtude da contagem dos prazos estabelecidos por lei, que se iniciam a partir da data da publicação.

Parágrafo sexto - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem previa anuência do **CONTRATANTE**.

Parágrafo sétimo - Manter durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Parágrafo oitavo - Emitir nota fiscal/fatura correspondente a sua sede ou filial, apresentando os seguintes documentos comprobatórios da regularidade:

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa de débito do FGTS;
- Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual;

GABINETE DO PRESIDENTE

Rua do Coqueiro, nº09, Centro, CEP 65.284-000, Gov. Nunes Freire, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 01.612.834/0001-10 // Home Page: www.cm.gov.nunesfreire.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE

Proc. Adm: 068

Folha: 068

Rubrica: Messias

PROC. ADMIN., BACURI-MA

Sec. Adm

Folha: 180

Rubrica: A

- d) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN
- f) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Municipal.
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A CONTRATANTE

se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços atestados.
- e) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no início da prestação dos serviços ora contratados, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo contrato, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

Parágrafo segundo – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

Parágrafo quarto - Se a **CONTRATADA** - ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Parágrafo quinto - Caberá à **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rua do Coqueiro, nº09, Centro, CEP 65.284-000, Gov. Nunes Freire, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 01.612.834/0001-10 // Home Page: www.cm.governadornunesfreire.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE

Proc. Adm: 01621001

Folha: 069

Rubrica: M. Cunha

PROC. ADMIN., BACURI-MA

Sec.: ADM

Folha: 181

Rubrica: A

Parágrafo sexto - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Jornal Oficial do Estado e dos Municípios, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo sétimo- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo oitavo- Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

Parágrafo nono - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO - Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- a) O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a entrega da prestação dos serviços.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da **CONTRATADA**;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- n) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, da prestação dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão da prestação dos serviços, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 20 (vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

GABINETE DO PRESIDENTE

Rua do Coqueiro, nº09, Centro, CEP 65.284-000, Gov. Nunes Freire, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 01.612.834/0001-10 // Home Page: www.cm.governadornunesfreire.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE

Proc. Adm: 0121001
Folha: 070
Rubrica: M. Silva

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.: ADM
Folha: 182
Rubrica: A

- p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços prestados já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) A fraude na execução do **CONTRATO**, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas na Lei de licitações e contratos;

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo terceiro – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “l” a “p” desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICACÕES - Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AMPARO LEGAL - O presente instrumento de contrato é resultante do processo de **Dispensa de Licitação nº007/2021**, e está fundamentado na Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO - Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de Governador Nunes Freire/Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Nunes Freire - MA, 08 de fevereiro de 2021

GABINETE DO PRESIDENTE

Rua do Coqueiro, nº09, Centro, CEP 65.284-000, Gov. Nunes Freire, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 01.612.834/0001-10 // Home Page: www.cmgovernadornunesfreire.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.: ADM
Folha: 183
Rubrica: D

Proc. Adm: 02001
Folha: 091
Rubrica: M. da Silva

Valderly Pereira da Silva
VALDERLY PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA

Valderly Pereira da Silva
- Vereador-PSDB
Presidente da CMGNF



CONTRATANTE

Assinado de forma digital
por LUCAS RODRIGUES
RAMOS
Dados: 2021.02.18
08:52:31 -03'00'

CYBER & PAPERS
CNPJ Nº34.474.883/0001-93
LUCAS RODRIGUES RAMOS
CPF pelo nº071.358.633-80
CONTRATADO

GABINETE DO PRESIDENTE

Rua do Coqueiro, nº09, Centro, CEP 65.284-000, Gov. Nunes Freire, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 01.612.834/0001-10 // Home Page: www.cm.gov.nunesfreire.ma.gov.br



PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec. ADM
Folha: 184
Rubrica: 12

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
CNPJ Nº 01.612.329/0001-76
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto
TRIZIDELA DO VALE - MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **CYBER & PAPERS**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º **34.474.883/0001-93**, com sede na **Rua Tancredo Neves, nº25, Sala 01 - Centro, Gov. Nunes Freire/MA**, vem **prestando os serviços de publicidade legal na Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA**, através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021** e detém qualificação técnica para tais serviços.

Registramos que a empresa vem prestando o serviço de forma satisfatória, através do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0103001/2021**, conforme consta anexo a este atestado.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referido vem apresentando bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Trizidela do Vale - MA, 16 de MARÇO de 2021.

OFÍCIO ÚNICO
DE TRIZIDELA DO VALE - MA

Ricardo Everton de Lucena Pereira

RICARDO EVERTON DE LUCENA PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CPF nº 840.834.175-87
RG nº 1355482500 SSP/MA

CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO DE TRIZIDELA DO VALE - MA
DR. FREDERICO FARIA

Rua Santo Antônio, nº 49 - Centro
CEP: 65727-000 - Trizidela do Vale - MA
Fone: (99) 3642.5830
e-mail: cartorio@frederico.adv.br

Poder Judiciário TJMA. Selc:
RECFIR149013P9W64DBFD0UWJY11, 25/03/2021 10:05:48,
Ato: 13.17.2, Parte(s): Ricardo Everton de Lucena Pereira, Rec
Firma: Semelhança, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13
FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<http://selo.tjma.jus.br>



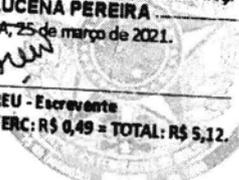
CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO DE TRIZIDELA DO VALE - MA
DR. FREDERICO FARIA

Rua Santo Antônio, nº 49 - Centro
CEP: 65727-000 - Trizidela do Vale - MA
Fone: (99) 3642.5830
e-mail: cartorio@frederico.adv.br

RECONHECIMENTO
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: **(1) RICARDO EVERTON DE LUCENA PEREIRA**
Trizidela do Vale - MA, 25 de março de 2021.

Jefther Fernandes Abreu

JEFTHER FERNANDES ABREU - Escrivão
Emolumentos: R\$ 4,63 + FERC: R\$ 0,49 = TOTAL: R\$ 5,12.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
CNPJ Nº 01.612.329/0001-76
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto
TRIZIDELA DO VALE - MA

Proc.	1502001/2021
Folha	09
Rubrica	A

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.. ADM
Folha: 155
Rubrica: A

CONTRATO

CONTRATO Nº 0103001/2021
DISPENSA Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1502001/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA E A EMPRESA CYBER & PAPERS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, EM JORNAL DE ÂMBITO ESTADUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA, localizada na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1672, Aeroporto - Trizidela do Vale - MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.329/0001-76, neste ato representada por seu Presidente Sr. Ricardo Everton de Lucena Pereira, brasileiro, casado, CPF nº 840.834.175-87 e RG nº 1355482500 SSP/MA, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa CYBER & PAPERS, inscrita no CNPJ pelo nº 34.474.883/0001-93, localizada na Rua Tancredo Neves, nº 25, Sala 01 - Centro, Gov. Nunes Freire/MA, neste ato representada pelo Sr. LUCAS RODRIGUES RAMOS, inscrita no CPF pelo nº 071.358.633-80, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento, constantes dos autos nº DISPENSA 005/2021, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a CÂMARA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO- O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade legal, em jornal de âmbito estadual de interesse da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA, conforme proposta de preços da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO- Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Processo de Dispensa de Licitação n.005/2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR - O valor global deste Contrato é de R\$ 5.750,00 (Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta reais), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	JORNAL DIÁRIO DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL.	Cm/col	250	R\$ 23,00	R\$ 5.750,00

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
CNPJ Nº 01.612.329/0001-76
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto
TRIZIDELA DO VALE - MA

Proc.	1502007 (2027)
Folha	70
Rubrica	

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec. ADM
Folha: 186
Rubrica: A

ORGÃO: 01 Poder Legislativo
UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale
PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

CLÁUSULA QUINTA – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Parágrafo primeiro - As matérias deverão ser publicadas respeitando-se a formatação de diagramação de cada veículo a ser publicado, com 01(uma) coluna de largura, fonte com tamanho mínimo igual a 8, e altura variável conforme o tamanho do texto, podendo, no entanto, conforme a necessidade do contratante, ser solicitada publicação com tamanho superior ao padrão.

Parágrafo segundo - As publicações serão efetuadas somente nos dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira.

Parágrafo terceiro - A matéria deverá ser enviada ao contratado até às 15h do dia útil imediatamente anterior à data para a publicação no caso do Jornal Diário de Circulação.

Parágrafo quarto - A matéria deverá ser enviada ao contratado através de e-mail em texto editável (formato "DOC", "DOCX" ou similar), em fonte times new roman, tamanho 9, coluna com 8,5cm de largura.

Parágrafo quinto - No campo "assunto" do e-mail, deverá constar o nome do Órgão solicitante, a data limite para a publicação e no campo "mensagem", especificar os jornais e/ou diário(s) oficial(is).

Parágrafo sexto - Não será admitido em hipótese alguma publicação de matéria em data posterior à solicitada pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO - O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) Mês, a partir da data da sua assinatura, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Parágrafo primeiro – Toda prorrogação de contratos será precedida da comprovação da vantagem da medida para a Administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

Parágrafo segundo - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO - A CONTRATADA fica obrigada a iniciar a prestação dos serviços, no prazo de até 24 (vinde e quatro) horas, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

Parágrafo primeiro – Os prazos para prestação dos serviços poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO - **Parágrafo primeiro** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
CNPJ Nº 01.612.329/0001-76
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto
TRIZIDELA DO VALE - MA

Proc.	2502007 120 27
Folha	77
Rubrica	

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec. Adm.
Folha: 187
Rubrica: A

de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Parágrafo segundo – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, BANCO: **NEON/VOTORANTIM nº655, AG. nº0655 - CC nº2333373-1 - LUCAS RODRIGUES RAMOS 07135863380.**

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A CONTRATADA se obriga a:

Parágrafo primeiro - Responsabilizar-se pelo pagamento das publicações junto aos jornais/diários oficiais em que as matérias forem veiculadas, bem como por todos os tributos e contribuições, inclusive encargos sociais e previdenciários, exigidos pelos governos federal, estadual e municipal, bem como por entidades governamentais, autarquias e associações de classe, que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato.

Parágrafo segundo - Manter quadro de pessoal qualificado e suficiente para a realização dos serviços.

Parágrafo terceiro - Responsabilizar-se pelo ônus das publicações efetuadas em datas diferentes das solicitadas pelo contratante.

Parágrafo quarto - Efetuar as publicações após o recebimento de ofícios encaminhados via correio eletrônico (e-mail), ou em mãos (mídia ótica ou pen drive), dentre outros meios de remessa, assinados exclusivamente por servidores previamente designados, devendo a **CONTRATADA** registrar a data e o horário do recebimento da solicitação.

Parágrafo quinto - Realizar as publicações nos dias determinados na solicitação do **CONTRATANTE**, em virtude da contagem dos prazos estabelecidos por lei, que se iniciam a partir da data da publicação.

Parágrafo sexto - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem previa anuência do **CONTRATANTE**.

Parágrafo sétimo - Manter durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Parágrafo oitavo - Emitir nota fiscal/fatura correspondente a sua sede ou filial, apresentando os seguintes documentos comprobatórios da regularidade:

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa de débito do FGTS;
- Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual;
- Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN
- Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
CNPJ Nº 01.612.329/0001-76
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 - Aeroporto
TRIZIDELA DO VALE - MA

Proc. 1502007/2027
Folha 72
Rubrica

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec. Adm
Folha: 188
Rubrica: A

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A CONTRATANTE
se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
 - b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
 - c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
 - d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
 - e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços atestados.
- e) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - O atraso injustificado no início da prestação dos serviços ora contratados, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo contrato, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

Parágrafo segundo - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

Parágrafo quarto - Se a **CONTRATADA** - ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Parágrafo quinto - Caberá à **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo sexto - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Jornal Oficial do Estado e dos Municípios, constando



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
CNPJ Nº 01.612.329/0001-76
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto
TRIZIDELA DO VALE - MA

Proc.	7502007 120 27
Folha	73
Rubrica	

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec. ADM
Folha: 189
Rubrica: A

fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo sétimo- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

Parágrafo oitavo- Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

Parágrafo nono - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO - Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a) O não cumprimento de Cláusulas Contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a entrega da prestação dos serviços.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- n) A supressão, por parte da CONTRATANTE, da prestação dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão da prestação dos serviços, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 20 (vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços prestados já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
CNPJ Nº 01.612.329/0001-76
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto
TRIZIDELA DO VALE - MA

Proc.	1902027/2021
Folha	74
Rubrica	

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.: Adm
Folha: 190
Rubrica: A

perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
r) A fraude na execução do **CONTRATO**, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas na Lei de licitações e contratos;

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "I" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES - Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AMPARO LEGAL - O presente instrumento de contrato é resultante do processo de **Dispensa de Licitação nº005/2021**, e está fundamentado na Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO - Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de Pedreiras/Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Trizidela do Vale - MA, 01 de março de 2021



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
CNPJ Nº 01.612.329/0001-76
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto
TRIZIDELA DO VALE - MA

Proc. 1902007 12027
Folha 35
Rubrica

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec. Adm
Folha: 191
Rubrica: A

Ricardo Everton de Lucena Pereira.
RICARDO EVERTON DE LUCENA PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CPF nº 840.834.175-87
RG nº 1355482500 SSP/MA
CONTRATANTE

Lucas R. Ramos

CYBER & PAPERS
CNPJ Nº34.474.883/0001-93
LUCAS RODRIGUES RAMOS
CPF pelo nº071.358.633-80
CONTRATADA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **CYBER & PAPERS**, inscrita no CNPJ sob o nº34.474.883/0001-93, estabelecida na Rua **TANCREDO NEVES**, nº25, APT 02; SALA 01 - CENTRO, GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA, vem prestando os serviços de publicidade legal, tal como Avisos de Licitações, Editais, Decretos, Portarias, Leis, entre outros atos oficiais, para diversos entes públicos, por meio deste **JORNAL, O ESTADO DO MARANHÃO**, CNPJ nº06.273.072/0001-99, estabelecida na AV. ANA JANSEN, 200 - SÃO FRANCISCO - SÃO LUÍS-MA, ao qual o qualifica para tais serviços.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos vêm apresentando bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Luís/MA, 10 de fevereiro de 2021.

Ana Maria de Jesus Ferreira
CPF nº 791.604.093.04
Executiva de contas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Centro Administrativo Municipal - Avenida José Lopes de Sousa, Centro - n°. 30 – Morros - MA
CNPJ: 05.489.935/0001-05

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **CYBER & PAPERS**, inscrita no **C.N.P.J sob o n.º34.474.883/0001-93**, com sede na **Rua da Rodagem, nº132, Sala 01 - Centro, Anajatuba/MA**, vem **prestando satisfatoriamente os serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em Jornal diário de Grande Circulação em âmbito estadual, com circulação no estado do Maranhão para atendimento das necessidades do Município de Morros/MA**, através das **DISPENSA DE LICITAÇÃO DP N°013/2022 e DP N°002/2023**, e detém qualificação técnica para tais serviços.

Registramos que a empresa vem prestando seus serviços de forma satisfatória, através dos **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N°2507.001/2022; N°2301.001/2023**.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referido vem apresentando bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Morros - MA, 14 de ABRIL de 2023.

CARLOS ALFREDO BACELLAR ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e
Desenvolvimento Institucional
Port. n°27/2023 – PMM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **CYBER & PAPERS**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º34.474.883/0001-93, com sede na **Rua Tancredo Neves, nº25, Sala 01 - Centro, Gov. Nunes Freire/MA**, vem *prestando satisfatoriamente os serviços de publicidade legal, compreendendo publicações de atos legal no Diário Oficial da União - DOU, e em jornal de grande circulação no estado do Maranhão - IMPARCIAL, para atendimentos das demandas do Município de Amapá do Maranhão - MA* e detém qualificação técnica para tais serviços.

Registramos que a empresa vem prestando seus serviços de forma satisfatória, através do **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº2705.001/2022**, conforme consta anexo a este atestado.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referido vem apresentando bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Amapá do Maranhão - MA, 02 de Dezembro de 2022.

FABIENE DIAS DE
AMORIM:031386
22305

Assinado de forma digital por FABIENE
DIAS DE AMORIM:03138622305
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Múltiplo v5, ou=12109886000195,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=FABIENE DIAS DE
AMORIM:03138622305
Dados: 2022.12.02 11:23:41 -03'00'

FABIENE DIAS DE AMORIM
Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PMAM
Página 09
Rubrica

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sac.: Adm
Folha: 195
Rubrica: A

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1905.001/2022
CONTRATO Nº 2705.001/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPALDE AMAPÁ DO MARANHÃO-MA E
A EMPRESA CYBER E PAPERS.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPALDE AMAPÁ DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, CNPJ: 01.580.959/0001-06, localizada a Avenida Tancredo Neves, S/N, Centro – Amapá do Maranhão- MA, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Administração e Finanças a senhora **FABIENE DIAS DE AMORIM**, residente e domiciliada a Avenida Tancredo Neves, s/nº, Centro, Amapá do Maranhão – MA, portadora do RG nº 24899722003-5, e CPF nº 031.386.223-05, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa:, **CYBER E PAPERS**, situada na RUA TANCREDO NEVES, Nº025, CENTRO, GOV. NUNES FREIRE/MA, inscrita no CNPJ sob o nº34.474.883/0001-93, neste ato representado pela proprietária o Sr. LUCAS RODRIGUES RAMOS, portadora da Cédula de Identidade nº048047472013-9 SSP/MA e do CPF nº071.358.633-80, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade legal, para atender as demandas do Município de Amapá do Maranhão - MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO:

2.1. Este contrato tem como amparo legal e está vinculado a Dispensa de Licitação Nº 033/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela prestação de serviços do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 11.542,00 (Onze mil, Quinhentos e quarenta e Dois reais)**, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Formato COL/CM	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - D.O.U.	CM/COL	70	R\$50,60	R\$3.542,00

Avenida Tancredo Neves s/nº, Centro, CEP 65.293-000, Amapá do Maranhão, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 01.580.959/0001-06 Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>



Assinado de forma digital
por LUCAS RODRIGUES
RAMOS
07135863380344748830
00193
Dados: 2022.05.27
1053:08 -03'00'

(Handwritten signature)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PMAM
Página
Rubrica

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.: *Adm*
Folha: *196*
Rubrica: *A*

02	PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO - J.G.C.	CM/COL	400	R\$20,00	R\$8.000,00
VALOR TOTAL R\$ 11.542,00 (Onze mil, Quinhentos e Quarenta e Dois reais)					

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta do orçamento anual e estão alocadas na dotação abaixo especificada:

Fonte de Recursos: Recurso Próprio

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo

Fonte de Recursos: Recurso Próprio

0301 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04.122.0003 2.005 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até **31 de dezembro de 2022.**

Cláusula Sexta – DO SERVIÇO E LOCAL DA EXECUÇÃO:

- 6.1. Os serviços deverão ser executados, para o município de Amapá do Maranhão, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento pela prestação de serviço, objeto deste contrato, será efetuado de acordo com a quantidade dos serviços executados, em moeda corrente, através de ordem bancária, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Receita Federal, o FGTS e Certidão Trabalhista, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da entrega e aceite da Nota Fiscal.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MAM
Página 118
Rubrica

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec. ADM
Folha: 197
Rubrica: A

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto do contratado.

Cláusula Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Comissão Permanente de Licitação.

Cláusula Décima Primeira – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

11.1. Constituem direitos da Contratante, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados e ainda:

11.1. Constituem obrigações da Contratante:

11.1.1 Enviar os textos para publicação em tempo hábil.

11.1.2 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

11.1.3 assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

11.1.4 fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não devem ser interrompidos;

11.1.5 emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

11.1.6 prestar, aos funcionários da Contratada, as informações e os esclarecimentos eventualmente solicitados;

11.1.7 proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao normal desempenho dos serviços contratados;

11.1.8 efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme previsto neste contrato.

11.1.9 exercer a fiscalização dos serviços e documentar as ocorrências havidas durante a execução do objeto contratado;

11.2. Constituem obrigações da Contratada:

Avenida Tancredo Neves s/nº, Centro, CEP 65.293-000, Amapá do Maranhão, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 01.580.959/0001-06 Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PMAM
Página 112
Rubrica

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.: APm
Folha: 198
Rubrica: A

- 11.2.1. Publicar os textos enviados CONTRATANTE no prazo especificado no Termo de Referência.
- 11.2.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;
- 11.2.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 11.2.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplimento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- 11.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- 11.2.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 11.2.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 02 (dois) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 11.2.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 11.2.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 11.2.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços executados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 11.2.11. Manter durante a validade do contrato as condições de habilitação de acordo com as definidas na dispensa de licitação.

Cláusula Décima Segunda – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MAM
 página 113
 Rubrica UB

- 13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.
- 13.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta ora ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- 14.3.1. Advertência;
- 14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.: ADM
Folha: 200
Rubrica: 12

PMAM
Página 114
Rubrica [assinatura]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
- 14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste contrato.
- 14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim.

Cláusula Décima Quinta – DOS CASOS OMISSOS:

- 15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 08.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO:

- 16.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Maracaçumé**, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Amapá do Maranhão/MA, 27 de maio de 2022.

Fabiane D. de Amorim

Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão- MA

Sr^a. Fabiane Dias de Amorim

Secretária Municipal de Administração e finanças

Contratante



Assinado de forma digital por
LUCAS RODRIGUES RAMOS
07135863380:34474883000193
Dados: 2022.05.27 10:56:05 -03'00'

CYBER E PAPERS

CNPJ: 34.474.883/0001-93

Lucas Rodrigues Ramos

Proprietário

Contratada

Avenida Tancredo Neves s/nº, Centro, CEP 65.293-000, Amapá do Maranhão, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 01.580.959/0001-06 Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>



Diário Oficial

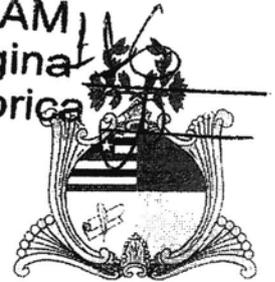
MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO

TERCEIROS

PMAM

Página

Rubrica



AMAPÁ DO MARANHÃO :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - NÚMERO 630 :: SEXTA, 27 DE MAIO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição

PMAM

Página

Página

Rubrica

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2022 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2022 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1905.001/2022 CONTRATO Nº2705.001/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, sob CNPJ nº 01.580.959/0001-06. CONTRATADA: CYBER E PAPERS, situada na RUA TANCREDO NEVES, Nº025, CENTRO, GOV. NUNES FREIRE/MA, inscrita no CNPJ sob o nº34.474.883/0001-93. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade legal, para atender as demandas do Município de Amapá do Maranhão - MA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2022. VALOR: R\$ 11.542,00 (Onze mil, Quinhentos e quarenta e Dois reais). ÓRGÃO: Fonte de Recursos: ÓRGÃO: 02 Poder Executivo. Fonte de Recursos: Recurso Próprio 0301 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças. 04.122.0003 2.005 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, 27 de maio de 2022. FABIENE DIAS DE AMORIM - Secretária Municipal de Administração e Finanças.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://amapa.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5c0491dbeb5137f1800689f5211fb5b8c055fbcd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA

Prezados Senhores,

A empresa **CYBER & PAPERS**, CNPJ nº34.474.883/0001-93, localizada na **Rua Waltrurdes M. Paula, nº50 - Centro, Anajatuba/MA**, por seu representante legal, o Sr. LUCAS RODRIGUES RAMOS, portador do RG nº048047472013-9 e do CPF nº071.358.633-80, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PROCESSO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o AVISO DE DISPENSA E ANEXOS e que se submete a todos os seus termos.
 - a). **Declara ainda**, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - b). **Declara também**, que não incide em suas hipóteses vedadas.
2. **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).
3. Quanto à elaboração independente de proposta:
 - a). A proposta foi elaborada de maneira independente por mim, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b). A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c). Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
 - d). Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - e). Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
 - f). Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

4. **Quanto a idoneidade;** declara não ter recebido de qualquer entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e/ou municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e/ou municipal.
5. **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.
6. **Quanto a condição MEI/ME/EPP/COOP,** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada: **ME - MICROEMPRESA.**

ANAJATUBA-MA, 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Atenciosamente,

CYBER & PAPERS
CNPJ nº34.474.883/0001-93
34 474 883 LUCAS Assinado de forma
RODRIGUES digital por 34 474 883
RAMOS:34474883 LUCAS RODRIGUES
000193 RAMOS:34474883000193
Dados: 2025.02.10
08:00:44 -03'00'
LUCAS RODRIGUES RAMOS
SÓCIO-ADMINISTRADOR

PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.: ADM
Folha: 203
Rubrica: A

*CONTEM ESSA CARTA 86 FOLHAS, ENUMERADAS EM ORDEM CRESCENTE, SENDO ESSA 86/86.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL

1. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O objeto da presente contratação consiste na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo a publicações de materiais em jornais de grande circulação e diários oficiais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacuri – MA, cujo teve um valor estimado de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), no entanto após passado a fase de publicação e entrega envios de propostas e documentos referente a Habilitação Jurídica, obtivemos proposta vantajosa para a pretendida contratação.

E nesse sentido justificamos que a Prefeitura Municipal de Bacuri - MA, não possui contrato de publicidade legal vigente.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO:

Quanto a proposta que ofereceu a maior vantajosidade para a administração pública de Bacuri, foi a empresa CYBER & PAPERS LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 34.474.883/0001-93, com sede no endereço da RUA WALTRURDES M. PAULA, Nº50, CENTRO, ANAJATUBA/MA, neste ato representado pelo Srº LUCAS RODRIGUES RAMOS, portador do CPF 071.358.633-80, cujo o valor ofertado para a referia prestação de serviços foi de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), que é compatível com o valor de mercado, assim trazendo vantagens em relação ao valor estimado previsto na pesquisa de preços realizada.

Bacuri - MA, 10 de fevereiro de 2025.


GERSEN JAMES CORREA CHAGAS
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

PARECER JURIDICO

Referente: Processo nº 1001.005/2025

Dispensa de Licitação nº. 003/2025

Interessado: Prefeitura Municipal de Bacuri – MA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo a publicações de materiais em jornais de grande circulação e diários oficiais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacuri – MA.

Senhor Presidente,

Consta deste processo que a Prefeitura Municipal pretende contratar os Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo a publicações de materiais em jornais de grande circulação e diários oficiais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacuri – MA.

Consta também nos autos do processo administrativo que a melhor proposta de preços que se obteve o valor de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), apresentado pela empresa CYBER & PAPERS LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 34.474.883/0001-93, com sede no endereço da Rua Waltrudes M. Paula, nº50, Centro, Anajatuba/MA.

Outrossim, informa a Administração desta municipalidade, que a referida contratação e de extrema necessidade deste órgão, pois preza pela transparência e publicidade dos atos administrativos nos termos da Lei 14.133/21.

Após a devida tramitação, os presentes autos foi encaminhado a esta ASSEJUR para a emissão de parecer.

É o breve relatório, passo a opinar.

A Lei 14.183/2021, sancionada em 14 de julho de 2021, trouxe importantes modificações na legislação de licitações e contratos administrativos. Dentre as principais alterações, destaca-se a inclusão de novas hipóteses de dispensa de licitação, previstas no artigo 75 da referida lei.

Antes de abordar as novas hipóteses de dispensa de licitação, é importante ressaltar que a licitação é um procedimento administrativo obrigatório que visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mediante observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

Contudo, a própria Constituição Federal prevê algumas exceções à obrigatoriedade da licitação, como é o caso das hipóteses de dispensa e de inexigibilidade previstas nos seus artigos 24 e 25, respectivamente. A dispensa de licitação ocorre quando a lei permite que a Administração Pública contrate diretamente, sem a necessidade de realizar um procedimento licitatório, desde que preenchidos os requisitos legais.

A nova lei de licitações ampliou as hipóteses de dispensa de licitação, incluindo, por exemplo, a possibilidade de contratação direta de empresas estatais dependentes, desde que a contratação esteja prevista em seu plano de negócios e seja realizada de acordo com as normas de governança corporativa aplicáveis.

Outra novidade é a dispensa de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, desde que comprovada a inviabilidade de competição. Essa hipótese é especialmente relevante para contratações de serviços que envolvam conhecimentos técnicos específicos, como é o caso de consultorias, assessorias jurídicas e contábeis, por exemplo.

Importante destacar que as hipóteses de dispensa de licitação previstas na nova lei devem ser interpretadas de forma restritiva, ou seja, somente poderão ser utilizadas em situações expressamente previstas em lei e desde que preenchidos os requisitos legais. Além disso, é fundamental que a Administração Pública justifique de forma fundamentada a escolha pela dispensa de licitação, a fim de comprovar a legalidade e a moralidade do ato administrativo.

Em resumo, a nova lei de licitações trouxe importantes inovações em relação à dispensa de licitação, ampliando as hipóteses em que é possível contratar diretamente sem a realização de procedimento licitatório. Contudo, é imprescindível que a Administração Pública observe as exigências legais e procedimentais para garantir a legalidade e a eficiência das contratações públicas.

Desse modo, conforme urgência na necessidade da prestação do serviço, com fundamento na legislação acima citada, opinamos no sentido de que a Prefeitura Municipal efetue a contratação de empresa por meio de dispensa de Licitação nos moldes do Art. 75. Da lei 14.133/2021, com a empresa que ofertar menor valor e apresentar capacidade técnica compatível com o objeto ora solicitado nos autos.

É o parecer.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

Bacuri - MA, 12 de fevereiro de 2025.



JURANDY SILVA
OAB/MA Nº 12436
PROCURADOR GERAL MUNICIPAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo administrativo nº 1001.005/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Consultoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bacuri – MA, para contratar com a empresa CYBER & PAPERS LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 34.474.883/0001-93, com sede no endereço da Rua Waltrudes M. Paula, nº50, Centro, Anajatuba/MA, cujo o valor ofertado para a referida prestação de serviços foi de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Dispensa de Licitação nº 003/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo a publicações de materiais em jornais de grande circulação e diários oficiais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacuri – MA.

Esse Termo se fundamenta no Inciso II, Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

O valor global do contrato é de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), que será pago com recursos previstos para o ano de 2025, Órgão: 02 - poder executivo; Unidade orçamentária: 02 - gabinete do prefeito; Atividade: 04.122.0002.2005.0000 - contabilidade; Elemento de despesa: 33.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Fonte: 1500.

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Bacuri - MA, 20 de fevereiro de 2025



ATANILDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PUBLICAÇÃO NO MURAL

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo administrativo nº 1001.005/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Consultoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bacuri – MA, para contratar com a empresa CYBER & PAPERS LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 34.474.883/0001-93, com sede no endereço da Rua Waltrudes M. Paula, nº50, Centro, Anajatuba/MA, cujo o valor ofertado para a referida prestação de serviços foi de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Dispensa de Licitação nº 003/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo a publicações de materiais em jornais de grande circulação e diários oficiais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacuri – MA. Esse Termo se fundamenta no Inciso II, Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021. O valor global do contrato é de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), que será pago com recursos previstos para o ano de 2025, Órgão: 02 - poder executivo; Unidade orçamentária: 02 - gabinete do prefeito; Atividade: 04.122.0002.2005.0000 - contabilidade; Elemento de despesa: 33.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Fonte: 1500. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Bacuri - MA, 20 de fevereiro de 2025. Atanildo Pereira de Oliveira - Secretário Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
EXECUTIVO

Volume: 9 - Número: 1633 de 12 de Março de 2025
DATA: 12/03/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://bacuri.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: (98)3392122
E-mail: faleconosco@bacuri.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Av. 07 de Setembro, S/N - Centro, 65.270-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bacuri



Assinado eletronicamente por:
Marcio Flavio dos Santos Abreu
CPF: ***.213.063-**
IP com n°: 172.10.1.201
www.bacuri.ma.gov.br/diariooficial.php?id=137



Reason: Diário Oficial: 1633/2025 , BR, ICP-BrasilPF A1, AC VALID RFB V5, AR FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, Videoconferencia, 29422374000187, MARCIO F [29408AE126CB7125]
Location: Prefeitura Municipal de Bacuri - Av. 07 de Setembro, S/N - Centro, 65.270-000
Date: 2025.03.12 10:57:44

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACURI, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de um gestor responsável pela administração e execução financeira do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

CONSIDERANDO a importância da correta gestão dos recursos destinados ao financiamento da educação básica pública no município, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 108/2020 e a Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o FUNDEB;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CÉLIA REGINA CARVALHO CUNHA**, portadora do CPF: 002693863-43 e RG: 0167623120017, para exercer a função de Gestora do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Bacuri/MA, sendo responsável pela administração, execução orçamentária e financeira dos recursos vinculados ao referido fundo, conforme as normativas legais vigentes.

Art. 2º A gestora ora nomeada deverá atuar em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente, garantindo a correta aplicação dos recursos, a transparência na gestão e o cumprimento das finalidades do FUNDEB para a melhoria da qualidade da educação básica no município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bacuri - MA, 10 de março de 2025.

Márcio Flávio dos Santos Abreu
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 20250225/2025

**EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250225/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250225/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bacuri - MA, CNPJ nº 06.151.419/0001-20. **CONTRATADA:** EMPRESA: CYBER & PAPERS LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 34.474.883/0001-93, com sede na Rua Waltrudes M. Paula, nº50, Centro, Anajatuba/MA **VALOR:** Valor do presente contrato é de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais). **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo a publicações de materiais em jornais de grande circulação e diários oficiais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacuri – MA **VIGÊNCIA:** O presente contrato tem sua vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme prevê os artigos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2025. **FONTE DE RECURSO:** ORGÃO: 02 – Poder Executivo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - Gabinete do Prefeito; ATIVIDADE:

04.122.0002.2005.0000 – Contabilidade; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 1500. Bacuri - MA, 25 de fevereiro de 2025. Atanildo Pereira de Oliveira – Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo administrativo nº 1001.005/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Consultoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bacuri – MA, para contratar com a empresa CYBER & PAPERS LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 34.474.883/0001-93, com sede no endereço da Rua Waltrudes M. Paula, nº50, Centro, Anajatuba/MA, cujo o valor ofertado para a referida prestação de serviços foi de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Dispensa de Licitação nº 003/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo a publicações de materiais em jornais de grande circulação e diários oficiais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacuri – MA. Esse Termo se fundamenta no Inciso II, Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021. O valor global do contrato é de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), que será pago com recursos previstos para o ano de 2025, Órgão: 02 - poder executivo; Unidade orçamentária: 02 - gabinete do prefeito; Atividade: 04.122.0002.2005.0000 - contabilidade; Elemento de despesa: 33.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Fonte: 1500. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Bacuri - MA, 20 de fevereiro de 2025. Atanildo Pereira de Oliveira - Secretário Municipal de Administração

PROF. ADMIN. J. BACURI-MA
Sac. ADM.
Folha: 2/1
Rubrica: P



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Administração, através de seu Secretário o Srº Atanildo Pereira de Oliveira, convoca a empresa CYBER & PAPERS LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 34.474.883/0001-93, com sede no endereço da Rua Waltrurdes M. Paula, nº50, Centro, Anajatuba/MA, para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação nº 003/2025

Cumpre – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Bacuri - MA, 25 de fevereiro de 2025



ATANILDO PEREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RECEBIDO:
34 474 883 LUCAS RODRIGUES
RAMOS:344748830
00193

Assinado de forma digital
por 34 474 883 LUCAS
RODRIGUES
RAMOS:34474883000193
Dados: 2025.02.25 10:21:35
-03'00'

CYBER & PAPERS LTDA
CNPJ/MF: 34.474.883/0001-93

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20
CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº 20250225/2025
Processo Administrativo nº 1001.005/2025
Dispensa de Licitação nº 003/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI E A EMPRESA **CYBER & PAPERS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 34.474.883/0001-93, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, COMPREENDENDO A PUBLICAÇÕES DE MATERIAIS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO E DIÁRIOS OFICIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI – MA.

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Bacuri - MA, situado à Rua 7 de setembro nº 210, Centro, Bacuri - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.151.419/0001-20, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Srº ATANILDO PEREIRA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 716.579.403-49, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa CYBER & PAPERS LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 34.474.883/0001-93, com sede na Rua Waltrurdes M. Paula, nº50, Centro, Anajatuba/MA, neste ato representado pelo Srº Lucas Rodrigues Ramos, portador do CPF 071.358.633-80, na qualidade de CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente **Contrato Administrativo nº 20250225/2025**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 003/2025 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1001.005/2025, nos termos do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Objeto da contratação:

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo a publicações de materiais em jornais de grande circulação e diários oficiais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacuri – MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEN, QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. TOTAL	V. TOTAL
1	JORNAL DIARIO DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	CM/COL	500	RS30,00	RS 15.000,00
2	JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO – DOE MA	CM/COL	500	RS20,00	RS 10.000,00
3	JORNAL DIARIO OFICIAL DA UINÃO - DOU	CM/COL	200	RS65,00	RS 13.000,00
VALOR TOTAL R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais)					RS 38.000,00

- 3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 3.1.1. O Termo de Referência;
 - 3.1.2. A Proposta do contratado;
 - 3.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados do dia 25 de fevereiro de 2025, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).**
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial dá para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - Multa:**
 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133, de 2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos **na Lei nº 12.846, de 2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida **Lei (art. 159)**.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da **Lei nº 14.133, de 2021**)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (**Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021**)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/21**.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os **artigos 138 e 139** da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3. Indenizações e multas.
12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 04.122.0002.2005.0000 CONTABILIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

- 18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Bacuri - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Bacuri - MA, 25 de fevereiro de 2025



PROC. ADMIN., BACURI-MA
Sec.: Admin
Folha: 220
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI
ATANILDO PÉREIRA DE OLIVEIRA
CPF 716.579.403-49
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

34 474 883 LUCAS Assinado de forma
RODRIGUES digital por 34 474 883
RAMOS:34474883 LUCAS RODRIGUES
000193 RAMOS:34474883000193
Dados: 2025.02.25
10:23:20 -03'00'

CYBER & PAPERS LTDA
CNPJ/MF: 34.474.883/0001-93
Lucas Rodrigues Ramos
CPF nº071.358.633-80
CONTRATADO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 06.151.419/0001-20

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250225/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250225/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bacuri - MA, CNPJ n º 06.151.419/0001-20. **CONTRATADA:** EMPRESA: CYBER & PAPERS LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 34.474.883/0001-93, com sede na Rua Waltrurdes M. Paula, nº50, Centro, Anajatuba/MA **VALOR:** Valor do presente contrato é de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais). **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo a publicações de materiais em jornais de grande circulação e diários oficiais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacuri – MA **VIGÊNCIA:** O presente contrato tem sua vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme prevê os artigos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2025. **FONTE DE RECURSO:** ORGÃO: 02 – Poder Executivo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - Gabinete do Prefeito; ATIVIDADE: 04.122.0002.2005.0000 – Contabilidade; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 1500. Bacuri - MA, 25 de fevereiro de 2025. Atanildo Pereira de Oliveira – Secretário Municipal de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
EXECUTIVO

Volume: 9 - Número: 1633 de 12 de Março de 2025
DATA: 12/03/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://bacuri.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: (98)3392122
E-mail: faleconosco@bacuri.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Av. 07 de Setembro, S/N - Centro, 65.270-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bacuri



Assinado eletronicamente por:
Marcio Flavio dos Santos Abreu
CPF: ***.213.063-**
IP com n°: 172.10.1.201
www.bacuri.ma.gov.br/diariooficial.php?id=137



Reason: Diário Oficial: 1633/2025 , BR, ICP-BrasilPF A1, AC VALID RFB V5, AR FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, Videoconferencia, 29422374000187, MARCIO F [29408AE126CB7125]
Location: Prefeitura Municipal de Bacuri - Av. 07 de Setembro, S/N - Centro, 65.270-000
Date: 2025.03.12 10:57:44

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACURI, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de um gestor responsável pela administração e execução financeira do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

CONSIDERANDO a importância da correta gestão dos recursos destinados ao financiamento da educação básica pública no município, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 108/2020 e a Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o FUNDEB;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CÉLIA REGINA CARVALHO CUNHA**, portadora do CPF: 002693863-43 e RG: 0167623120017, para exercer a função de Gestora do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Bacuri/MA, sendo responsável pela administração, execução orçamentária e financeira dos recursos vinculados ao referido fundo, conforme as normativas legais vigentes.

Art. 2º A gestora ora nomeada deverá atuar em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente, garantindo a correta aplicação dos recursos, a transparência na gestão e o cumprimento das finalidades do FUNDEB para a melhoria da qualidade da educação básica no município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bacuri - MA, 10 de março de 2025.

Márcio Flávio dos Santos Abreu
 Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 20250225/2025

**EXTRATO DE CONTRATO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250225/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250225/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bacuri - MA, CNPJ nº 06.151.419/0001-20. **CONTRATADA:** EMPRESA: CYBER & PAPERS LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 34.474.883/0001-93, com sede na Rua Waltrudes M. Paula, nº50, Centro, Anajatuba/MA **VALOR:** Valor do presente contrato é de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais). **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo a publicações de materiais em jornais de grande circulação e diários oficiais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacuri – MA **VIGÊNCIA:** O presente contrato tem sua vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme prevê os artigos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2025. **FONTE DE RECURSO:** ORGÃO: 02 – Poder Executivo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - Gabinete do Prefeito; ATIVIDADE:

04.122.0002.2005.0000 – Contabilidade; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 1500. Bacuri - MA, 25 de fevereiro de 2025. Atanildo Pereira de Oliveira – Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo administrativo nº 1001.005/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Consultoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bacuri – MA, para contratar com a empresa CYBER & PAPERS LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 34.474.883/0001-93, com sede no endereço da Rua Waltrudes M. Paula, nº50, Centro, Anajatuba/MA, cujo o valor ofertado para a referida prestação de serviços foi de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Dispensa de Licitação nº 003/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo a publicações de materiais em jornais de grande circulação e diários oficiais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacuri – MA. Esse Termo se fundamenta no Inciso II, Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021. O valor global do contrato é de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), que será pago com recursos previstos para o ano de 2025, Órgão: 02 - poder executivo; Unidade orçamentária: 02 - gabinete do prefeito; Atividade: 04.122.0002.2005.0000 - contabilidade; Elemento de despesa: 33.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Fonte: 1500. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Bacuri - MA, 20 de fevereiro de 2025. Atanildo Pereira de Oliveira - Secretário Municipal de Administração

PROC. ADMIN./BACURI-MA
 Sec. ADM
 Folha: 003
 Rubrica: A

